



CÓPIA DE PROCESSO

2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



RESUMO DO PROCESSO

Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 01 elevador da Sede da Prefeitura.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **17/07/2025 13:39:01** - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (68)			
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-BLX4W6 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1
#2	2025-2G1QQB - MEMORANDO nº 052/2025 - MANUTENÇÃO ELEVADOR - DISPENSA.	Sim	2
#3	2025-B1TDTM - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - MANUTENÇÃO ELEVADOR	Sim	2
#4	2025-LDC5D7 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MANUTENÇÃO ELEVADOR - DISPENSA	Sim	6
#5	2025-R2KKSP - TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ELEVADOR - DISPENSA	Sim	18
#6	2025-PFX9ZK - MAPA DE RISCO - MANUTENÇÃO ELEVADOR	Sim	4
#7	2025-81HS8T - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - MANUTENÇÃO ELEVADOR	Sim	3
#8	2025-R9SJ9K - ORÇAMENTO SUDESTE ELEVADORES	Sim	3
#9	2025-WH6B6G - PESQUISA PAINEL DE PREÇOS	Sim	3
#10	2025-FHJ9HQ - ORÇAMENTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	Sim	2
#11	2025-FDK8R5 - cartão cnpj RAO SOLUÇÕES	Sim	2
#12	2025-LBC6X2 - CARTÃO CNPJ SUDESTE ELEVADORES	Sim	2
#13	2025-FMWL1X - CARTÃO CNPJ TORO ELVADORES	Sim	2
#14	2025-XLQDQH - RELATÓRIO TÉCNICO	Sim	3
#15	2025-R2Z27M - JUSTIFICATIVA MANUTENÇÃO ELEVADOR.	Sim	2
#16	2025-C4R876 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1
#17	2025-6GD4QQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1
#18	2025-5JC3LF - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Sim	2
#19	2025-QT878H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1
#20	2025-RB3HN7 - PRÉ-EMPENHO Nº 161 - MANUTENÇÃO DE ELEVADOR	Sim	2
#21	2025-SZWJVX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1
#22	2025-PGVQ0S - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-WJRCV - MANUTENÇÃO ELEVADOR	Sim	12
#23	2025-JM1VCL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1
#24	2025-G8ZN02 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1
#25	2025-33TKJW - JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇO-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELEVADOR	Sim	3
#26	2025-P9C6KR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1
#27	2025-4D4WKX - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#28	2025-3L561V - Portaria Nomeação Agente de Contratação	Sim	3
#29	2025-P2NRZC - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1
#30	2025-JR37XM - PUBLICAÇÃO SITE PMVA	Sim	2
#31	2025-9PBHDS - PUBLICAÇÃO PNCP	Sim	3
#32	2025-TWB1QT - PUBLICAÇÃO ÓRGÃO OFICIAL	Sim	2
#33	2025-K2H7TF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1
#34	2025-77MB4W - Proposta Sousa Elevadores	Sim	2
#35	2025-3L0PJC - Gmail - Proposta - ETP Nº. 007 2025 Sousa Elevadores	Sim	2
#36	2025-CVDDHX - PROPOSTA VARGEM ALTA Apta Elevadores	Sim	2
#37	2025-RQH7PK - Gmail - PROPOSTA COMERCIAL Apta Elevadores	Sim	2
#38	2025-WCD90V - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1
#39	2025-7BH6C2 - 01 CNPJ	Sim	5
#40	2025-3PK1XS - 01 CONTRATO SOCIAL	Sim	12
#41	2025-BHH74F - 02 CERTIDÃO FEDERAL	Sim	2
#42	2025-J1RZ77 - 03 CERTIDÃO ESTADUAL	Sim	2
#43	2025-QXMCRH - 03CNH ADRIANO	Sim	2
#44	2025-G8R08K - 04 CERTIDÃO MUNICIPAL (2)	Sim	2
#45	2025-Z78W3D - 04 CNH AMANDA	Sim	3
#46	2025-PLBX7T - 05 FGTS0 (1)	Sim	2
#47	2025-JC2FCC - 06 CERTIDÃO TRABALHISTA (1)	Sim	2
#48	2025-Z2JKKV - CAT ED AGAZETA	Sim	7

#49	2025-MGF329 - CAT ED ROCHA	Sim	7
#50	2025-7BXP2 - CERTIDÃO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR	Sim	2
#51	2025-KL5Z5T - CERTIDÃO DE FALÊNCIA	Sim	2
#52	2025-TX9FSD - CERTIDÃO JUNTA COMERCIAL	Sim	2
#53	2025-944CZZ - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Sim	3
#54	2025-GRN4ZQ - CREA-ES CRQ JOSE-LUILSON-MARQUES-SOUZA-JUNIOR valida-ate 02-09-2025	Sim	3
#55	2025-P6W8GK - CRQ Principal (13)	Sim	3
#56	2025-L64C1V - Ficha de Cadastramento Mobiliario	Sim	4
#57	2025-TL8ZTX - SINTEGRA ES	Sim	3
#58	2025-R45Z65 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1
#59	2025-7MS89K - Aviso de Dispensa ass	Sim	2
#60	2025-N9S8NM - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	6
#61	2025-9DZTS8 - Homologação PNCP	Sim	3
#62	2025-01LPQP - Publicação Ratificação Órgão	Sim	2
#63	2025-71LRRP - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1
#64	2025-NGQQ5N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1
#65	2025-VS70CC - Contrato 0148-2025- APTA	Sim	14
#66	2025-JJWR4L - PMVA	Sim	2
#67	2025-ZJR8DJ - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#68	2025-5JX2X9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



RESUMO

Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 01 elevador da Sede da Prefeitura.

Realizado em: **15/05/2025 15:15:42** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

INTERESSADO

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (15)

- #1 - 2025-BLX4W6 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-WJRCV
- #2 - 2025-2G1QQB - MEMORANDO nº 052/2025 - MANUTENÇÃO ELEVADOR - DISPENSA.
- #3 - 2025-B1TDTM - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - MANUTENÇÃO ELEVADOR
- #4 - 2025-LDC5D7 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MANUTENÇÃO ELEVADOR - DISPENSA
- #5 - 2025-R2KKSP - TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ELEVADOR - DISPENSA
- #6 - 2025-PFX9ZK - MAPA DE RISCO - MANUTENÇÃO ELEVADOR
- #7 - 2025-81HS8T - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - MANUTENÇÃO ELEVADOR
- #8 - 2025-R9SJ9K - ORÇAMENTO SUDESTE ELEVADORES
- #9 - 2025-WH6B6G - PESQUISA PAINEL DE PREÇOS
- #10 - 2025-FHJ9HQ - ORÇAMENTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
- #11 - 2025-FDK8R5 - cartão cnpj RAIO SOLUÇÕES
- #12 - 2025-LBC6X2 - CARTÃO CNPJ SUDESTE ELEVADORES
- #13 - 2025-FMWL1X - CARTÃO CNPJ TORO ELVADORES
- #14 - 2025-XL0QDH - RELATÓRIO TÉCNICO
- #15 - 2025-R2Z27M - JUSTIFICATIVA MANUTENÇÃO ELEVADOR.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS

GERENTE

GADSEMAD - SEMAD - PMVA

assinado em 15/05/2025 15:15:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 15:15:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BLX4W6>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Memorando nº 052/SEMAD/PMVA/2025

Vargem Alta, 25 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Vargem Alta – ES

Assunto/Ref.: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 01 (um) elevador da Sede da Prefeitura Municipal.

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de assegurar a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos, solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 01 (um) elevador da Sede da Prefeitura Municipal, através de dispensa de licitação.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do elevador da sede da Prefeitura de Vargem Alta é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e longevidade do equipamento, atendendo às necessidades do município e proporcionando um ambiente adequado para o uso público e os servidores.

Atenciosamente,

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Secretário Municipal de Administração - GASEMAD - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 15/05/2025 15:07:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 15:07:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2G1QQB>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do elevador da sede da Prefeitura de Vargem Alta é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e longevidade do equipamento, atendendo às necessidades do município e proporcionando um ambiente adequado para o uso público e os servidores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 01 (um) elevador da Sede da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças, mão de obra, componentes, acessórios e materiais de consumo necessários à perfeita execução do equipamento, de modo a manter a continuidade e o bom funcionamento do elevador, dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes e de acordo com as normas vigentes.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: A contratação será realizada para prestação de serviços de assistência técnica contínua.

ITEM: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 01 (um) elevador modelo Standardlift hidráulico - Delta Rio, na Sede da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças, mão de obra, componentes, acessórios e materiais de consumo necessários à perfeita execução do equipamento.

QUANT.: 12 meses

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: Não há.

VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 37.000,00

PRAZO PARA CONCLUSÃO: Término do serviço.

PRIORIDADE: (x) ALTA () MÉDIA () BAIXA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

SERVIDOR SOLICITANTE: Zelma da Silva Ramos

ZELMA DA SILVA RAMOS

GERENTE

Gerencia Administrativa - GADSEMAD - SEMAD

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 25/03/2025 12:39:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2025 12:39:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B1TDTM>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 007/2025

Data da Elaboração: 25/03/2025

Secretaria/servidor responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Servidor Zelma da Silva Ramos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 01 (um) elevador da Sede da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças, mão de obra, componentes, acessórios e materiais de consumo necessários à perfeita execução do equipamento, de modo a manter a continuidade e o bom funcionamento do elevador, dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes e de acordo com as normas vigentes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

A Contratada deve atender a toda a legislação atinente ao serviço de manutenção de elevadores, bem como aos requisitos presentes no Edital e no Termo de Referência.

O serviço de manutenção do elevador deverá seguir todas as normas e regulamentações estabelecidas pela ABNT NBR 16070 (Norma Brasileira para Elevadores) e pela NR-12 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego), além das especificações do fabricante. A conformidade com essas normas visa garantir a segurança dos usuários e a eficiência do equipamento.

A contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal, um profissional devidamente qualificado e registrado no Conselho Regional de Engenharia.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de garantir a continuidade do funcionamento seguro e eficiente do elevador na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, é essencial avaliar as possíveis soluções para a realização de manutenção preventiva, corretiva e emergencial. Este levantamento de mercado analisa as alternativas disponíveis, considerando a viabilidade técnica, econômica e operacional de cada uma.

Solução 01: Contratação de Empresa Especializada:

Uma das soluções mais adequadas para atender à demanda de manutenção do elevador é a contratação de uma empresa especializada. Empresas especializadas em manutenção de elevadores possuem profissionais qualificados e com ampla experiência na execução de serviços relacionados a sistemas de elevação. Esses profissionais são treinados para realizar diagnósticos precisos e eficientes, além de estarem atualizados com as normas de segurança e tecnologias utilizadas no mercado. As empresas especializadas dispõem dos materiais e ferramentas necessários para a realização da manutenção. Isso garante maior eficiência no serviço prestado, além de garantir que todas as intervenções sejam feitas de acordo com as normas técnicas, o que não seria possível sem os equipamentos específicos. A contratação de uma empresa especializada, assegura que o processo seja conduzido em conformidade com a legislação vigente. Além disso, a empresa estará comprometida a seguir as normas técnicas como a ABNT NBR 16070 (para elevadores) e as regulamentações da NR-12 (Norma de Segurança no Trabalho com Máquinas e Equipamentos). Além do mais, empresas especializadas oferecem garantias sobre os serviços prestados, o que proporciona segurança para a Prefeitura, além de um acompanhamento contínuo do estado de conservação do equipamento. Ressalta-se ainda, que empresas especializadas fornecem um responsável técnico que assume a responsabilidade pela execução dos serviços. Isso minimiza os riscos de falhas e não conformidades nos serviços prestados.

Solução 02: Realização da Manutenção pelo Engenheiro da Prefeitura:

Outra possibilidade seria a execução da manutenção por profissionais engenheiros da Prefeitura Municipal de Vargem Alta. No entanto, essa alternativa não seria viável pelos seguintes motivos:

Falta de Especialização: A manutenção de elevadores é uma atividade altamente especializada, que requer conhecimentos técnicos específicos. Mesmo que o engenheiro da Prefeitura tenha uma formação geral, ele pode não ter o treinamento específico necessário para lidar com sistemas complexos de elevação, o que pode resultar em falhas no diagnóstico e na execução de reparos.

Equipamentos e Ferramentas Inadequadas: A manutenção de elevadores exige o uso de ferramentas e equipamentos especializados (por exemplo, para a realização de ajustes mecânicos, testes de segurança, ou análise de sistemas eletrônicos e hidráulicos). A Prefeitura não possui esses materiais, o que implicaria em custos elevados para a aquisição ou aluguel dos mesmos, sem contar com o risco de não utilizar as ferramentas adequadas para cada tipo de serviço.

Não é Atividade-Fim: A manutenção do elevador não faz parte das atividades principais da Prefeitura, que estão relacionadas à administração pública e prestação de serviços essenciais à população. A gestão de recursos humanos para tarefas que não são a atividade-fim da instituição poderia comprometer a eficiência e gerar custos desnecessários.

Risco à Segurança: A falta de experiência específica pode comprometer a segurança dos usuários do elevador. Falhas durante a manutenção podem resultar em acidentes, que podem gerar danos à propriedade e à integridade física das pessoas. A responsabilidade pela segurança recai sobre a Prefeitura, o que é um risco considerável em caso de falhas nos serviços prestados por profissionais não especializados.

Sobrecarga de Trabalho: A manutenção de elevadores exige um planejamento rigoroso e execução dentro de prazos específicos, o que sobrecarregaria o engenheiro da Prefeitura, desviando-o de suas funções principais e comprometendo a qualidade do serviço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável e eficiente para garantir a manutenção preventiva, corretiva e emergencial do elevador na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta é a contratação de uma empresa especializada. Essa solução assegura a qualidade do serviço, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas legais, ao mesmo tempo em que evita os riscos e custos associados à execução da manutenção por profissionais internos da Prefeitura.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação para a manutenção do elevador na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta será realizada para atendimento mensal, de forma contínua, abrangendo a manutenção preventiva, corretiva e emergencial.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada está estimada em R\$ 37.000 anual, considerando os custos operacionais previstos para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial. Esse valor se baseia em estimativas do mercado e na análise dos serviços a serem prestados.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento **não** deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto causaria inviabilidade técnica, pois trata-se de um serviço mensal e contínuo.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevador não estava prevista no Plano de Contratações Anuais, pois na época da elaboração do plano, não se tinha a previsão de que a Prefeitura realizaria a mudança para um novo prédio. Com a transferência para o novo local, surgiu a necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do elevador, para garantir a segurança dos servidores e cidadãos. Dessa forma, a contratação em questão torna-se imprescindível, mesmo não estando inicialmente prevista no planejamento anual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para o elevador da sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta visa alcançar uma série de resultados positivos, que são fundamentais para garantir a segurança, funcionalidade e longevidade do equipamento. Os resultados esperados com essa contratação incluem:

O principal objetivo da contratação é assegurar a segurança de todos os usuários do elevador, que são servidores municipais e cidadãos que utilizam a infraestrutura da Prefeitura. A manutenção regular e eficaz é essencial para evitar falhas que possam colocar em risco a integridade física das pessoas, prevenindo acidentes relacionados ao mau funcionamento do elevador.

A manutenção preventiva contínua visa minimizar a ocorrência de falhas e paradas inesperadas do elevador. Isso permitirá que o equipamento opere sem interrupções e de maneira eficiente, atendendo à demanda diária de transporte entre os andares da sede da Prefeitura. A continuidade do funcionamento do elevador é essencial para a agilidade das atividades internas e o bom atendimento ao público.

Com a realização de manutenção preventiva periódica, o elevador terá uma vida útil mais longa. A manutenção regular evita o desgaste excessivo dos componentes e permite que eventuais problemas sejam identificados e corrigidos antes que se tornem falhas graves, o que resulta em uma redução da necessidade de substituições caras e manutenção emergencial.

A realização de manutenções preventivas e corretivas, programadas de forma contínua, ajuda a evitar custos elevados com reparos emergenciais e quebras imprevistas. Além disso, o contrato fixo mensal proporciona previsibilidade orçamentária, evitando surpresas financeiras e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

A contratação de uma empresa especializada assegura que o serviço de manutenção seja realizado em conformidade com as normas técnicas exigidas pela ABNT NBR 16070 (relacionada aos elevadores) e com as regulamentações da NR-12 (Norma Regulamentadora de Segurança no Trabalho com Máquinas e Equipamentos). A conformidade com essas normas é crucial para garantir a segurança e a eficiência do equipamento, além de garantir que a Prefeitura cumpra suas obrigações legais.

A manutenção preventiva ajuda a identificar possíveis problemas antes que se transformem em falhas graves. Isso reduz significativamente o risco de paradas não programadas, que impactam diretamente na rotina da Prefeitura e no atendimento ao público. Com menos paradas, o sistema de elevador mantém sua eficiência operacional e contribui para um ambiente de trabalho mais produtivo.

A manutenção adequada e regular do elevador contribui para a imagem institucional da Prefeitura. Um equipamento funcionando de maneira segura e eficiente transmite a mensagem de que a Prefeitura se preocupa com o bem-estar dos seus servidores e com a segurança das pessoas que utilizam seus serviços. A manutenção contínua também demonstra compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos.

A inclusão de serviços emergenciais no contrato garante que a Prefeitura tenha acesso rápido a assistência técnica em situações críticas. A empresa especializada terá a capacidade de fornecer resposta rápida, o que minimiza o tempo de inatividade do elevador em caso de falha, além de permitir um atendimento imediato para a resolução de problemas.

Com a contratação de uma empresa especializada, a Prefeitura garante que a manutenção seja realizada por profissionais qualificados, com um responsável técnico que assume a responsabilidade pela execução dos serviços. A empresa também oferece garantias sobre os serviços prestados, o que confere mais segurança e tranquilidade para a Prefeitura, pois problemas identificados após a manutenção podem ser corrigidos sem custos adicionais dentro do período de garantia.

Esses resultados pretendidos visam não apenas melhorar a operação do elevador, mas também otimizar a gestão de recursos públicos, proporcionando maior eficiência no uso da infraestrutura municipal e oferecendo um ambiente seguro para funcionários e cidadãos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não foram observadas providências a serem adotadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a manutenção preventiva, corretiva e emergencial, alguns componentes do elevador (como cabos, polias, botões, circuitos, lâmpadas, óleo, entre outros) podem ser substituídos. Esses resíduos, especialmente se não forem descartados adequadamente, podem representar riscos ambientais, como poluição do solo, da água ou do ar, dependendo da natureza dos materiais.

A empresa contratada deve realizar o descarte correto de peças e materiais substituídos, conforme as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as normas ambientais locais. Isso inclui o envio de componentes como cabos e circuitos para recicladoras especializadas e a disposição de resíduos não recicláveis em locais adequados.

Sempre que possível, a empresa contratada deve utilizar peças e materiais de manutenção que tenham menos impacto ambiental, como produtos reciclados ou mais eficientes, que gerem menos resíduos.

Embora os impactos ambientais decorrentes da contratação para a manutenção do elevador sejam de menor escala, é fundamental que as medidas de mitigação sejam implementadas para garantir que as atividades sejam realizadas de forma ambientalmente responsável.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL**.

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
Gerencia Administrativa - GADSEMAD - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 15/05/2025 14:55:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 14:55:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LDC5D7>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação:

- ☒ Dispensa
☐ Pregão
☐ Inexigibilidade

Tipo:

- ☒ Menor preço global
☐ Menor preço por item
☐ Menor preço por lote

Tipo de Contratação:

- ☐ Bens
☒ Serviços

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 01 (um) elevador da Sede da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças, mão de obra, componentes, acessórios e materiais de consumo necessários à perfeita execução do equipamento, de modo a manter a continuidade e o bom funcionamento do elevador, dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes e de acordo com as normas vigentes.

1.2 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do elevador da sede da Prefeitura de Vargem Alta é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e longevidade do equipamento, atendendo às necessidades do município e proporcionando um ambiente adequado para o uso público e os servidores.

O elevador da sede da Prefeitura é utilizado por servidores públicos e cidadãos que transitam diariamente no local, o que exige a conformidade com as normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes. A falta de manutenção preventiva e corretiva pode resultar em falhas mecânicas ou elétricas que comprometem a segurança dos usuários, colocando em risco a integridade física de quem utiliza o equipamento. A prestação de serviços por uma empresa especializada é fundamental para garantir que o elevador atenda a todas as exigências legais e normativas de segurança, evitando problemas e danos.

A manutenção preventiva é uma prática essencial para preservar a funcionalidade do elevador e evitar falhas inesperadas, que poderiam resultar em custos elevados com manutenções corretivas ou substituição de componentes. Realizando manutenções periódicas, com a troca de peças e ajustes necessários, é possível evitar interrupções no serviço e custos mais altos associados a emergências e reparos de grandes proporções. Isso contribui para o melhor gerenciamento do orçamento público, além de garantir a continuidade dos serviços prestados sem contratempos.

O serviço de manutenção corretiva é indispensável para a solução de problemas inesperados que possam ocorrer com o equipamento. A utilização de uma empresa qualificada assegura que os reparos sejam realizados de forma eficaz e com o uso de peças e técnicas adequadas, minimizando o tempo de inatividade do elevador e evitando falhas que possam impactar a rotina de trabalho da Prefeitura e o atendimento à população.

A contratação de uma empresa especializada também inclui a prestação de serviços de atendimento emergencial, o que é crucial para situações imprevistas, como panes ou falhas graves no sistema do elevador. A agilidade no atendimento e a expertise de uma empresa especializada garantem a rápida recuperação do funcionamento do elevador, sem grandes interrupções no serviço prestado à população.

A contratação de uma empresa qualificada e especializada para realizar a manutenção do elevador contribui para a preservação e aumento da vida útil do equipamento. Com uma manutenção regular e bem executada, é possível evitar desgastes excessivos e a necessidade de reposição prematura do elevador, garantindo um uso mais eficiente e prolongado dos recursos públicos.

A contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada e capacitação técnica no ramo de manutenção de elevadores, assegura que os serviços prestados serão realizados com qualidade, eficiência e respeito às normas técnicas. Isso reflete diretamente na confiança dos usuários e na eficiência da gestão pública.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do elevador da sede da Prefeitura de Vargem Alta é uma medida fundamental para garantir a segurança dos usuários, a preservação do equipamento e a continuidade dos serviços prestados, de forma eficiente e com a melhor utilização dos recursos públicos. Essa ação assegura, ainda, o cumprimento das normas legais e a minimização de riscos, custos e impactos negativos no cotidiano da Prefeitura e na rotina da população atendida.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-------------------	------	--	-------------------	--------	-------------------------	----------------------

3557	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 01 (um) elevador modelo Standardlift hidráulico - Delta Rio, na Sede da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças, mão de obra, componentes, acessórios e materiais de consumo necessários à perfeita execução do equipamento.	Mês	12	R\$ 3.070,00	R\$ 36.840,00
------	----	---	-----	----	--------------	---------------

3.1 Especificações do Equipamento:

Modelo	Standardlift hidráulico - Delta Rio		
Acionamento	Hidráulido indireto lateral		
Capacidade	600 kg ou 08 pessoas		
Velocidade	36 m/min		
Paradas/botoeiras	3	Com IPD	
Percurso	7.88	m	
Entradas	1	unilateral	
Dimensões da caixa	1.98 x 1.73 m		
Dimensões da cabina	1.10 x 1.40 x 2.10	m	
Profundidade do poço	1.00	m	
Última parada	3.50	m	
Porta de cabina	1		
Porta de pavimento	3	Abertura lateral	
Vão livre da porta	0.80 x 2.00	m	
Acabamento interno	Aço inox escovado - SL		
Espelho	Sim	Resp.	Solicitante
Vidro	Não	Resp.	Solicitada
Piso	Piso	Resp.	Solicitante

3.2 Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, tem por finalidade garantir o funcionamento continuado de elevador, cujas características são as seguintes:

3.2.1 Manutenção Preventiva: adoção e aplicação de um conjunto de procedimentos técnicos, por meio da realização de inspeção minuciosa, destinados a prevenir ocorrências de quebras ou defeitos do equipamento/elevador, tais como: lubrificação de peças, limpeza, regulagem, ajuste geral nos sistemas de controle, comando e instalações, nos equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou pneumáticos, bem como medições de voltagem, amperagem, temperatura ambiente, entre outras, de modo a conservá-lo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamento/elevador, propiciando seu funcionamento seguro, eficiente e econômico.

3.2.2 Manutenção Corretiva: destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamento/elevador, compreendendo, nesse caso, além da mão-de-obra técnica, o fornecimento e a substituição de peças, inclusive reparos, componentes, acessórios, partes ou outros materiais necessários aos ajustes e reparos para seu pleno funcionamento.

3.2.3 Manutenção Emergencial: serviços ocasionados por circunstâncias acidentais em situações críticas, que se caracterizam pelo alto grau de imprevisibilidade, cujas ocorrências perigosas ou fortuitas possam colocar em risco a integridade física de usuários que estejam utilizando os elevadores e/ou as instalações prediais onde se encontram instalados os respectivos equipamentos.

3.3. A CONTRATADA deverá prestar, no equipamento/elevador especificado neste Termo de Referência, os serviços de manutenção preventiva, corretiva ou quando necessária emergencial, bem como o fornecimento e a instalação de materiais, peças, componentes e acessórios, adotando os procedimentos descritos a seguir:

3.3.1 Os serviços deverão ser efetuados quando da solicitação da CONTRATANTE e também por iniciativa da CONTRATADA quando identificado sua necessidade no caso de manutenção corretiva, e durante o mês, em datas pré-estabelecidas, conforme cronograma, quando se tratar de manutenção preventiva.

3.3.2 A CONTRATADA deverá executar os devidos testes, lubrificações de componentes, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, fornecer e substituir qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico, entre outros, com exceção apenas de itens de acabamento, revestimento, painéis da cabina, câmeras de vigilância, vidro e espelho.

3.3.3 A CONTRATADA deverá, também, efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo o entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, promovendo, caso necessário, o descarte ambientalmente adequado de itens que necessitam de cuidados especiais na destinação final de seus resíduos.

3.3.4 As peças, materiais, acessórios ou componentes que sofrerem desgaste e inclusive os danificados pela CONTRATADA deverão ser substituídos por outros novos e genuínos, de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas, mantendo as características originais dos elevadores, devendo ser submetidas à prévia aprovação do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços, que poderá, caso julgue necessário, exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência por meio de Notas Fiscais.

3.3.5 Se julgado necessário, o Gestor do Contrato da CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos referidos materiais utilizados na reposição de itens danificados ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade das peças, acessórios ou componentes empregados nos serviços.

3.4 Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos tais como ferramenta, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, solventes, entre outros, correrão às expensas da CONTRATADA.

3.5 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor, bem como de acordo com normas técnicas recomendadas pelos fabricantes de elevadores e critérios técnicos da CONTRATADA.

3.8 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.8.1. Consiste em técnicas realizadas em cada elevador nos equipamentos das casas de máquinas, caixas, poços, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança, para garantir sua operação sempre da mesma forma que saiu da fábrica e, dessa maneira, prolongar a sua vida útil e evitar ou atenuar possíveis falhas, quebras ou desligamento do equipamento/elevador. Por meio de inspeções minuciosas executar os serviços de manutenção preventiva nos conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando nos sistemas chaves, contadores, no quadro de comando, máquina de tração, freio, motor e gerador, polia de tração, aparelho seletor, despacho, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, cabos elétricos, dispositivos de segurança, rampas mecânicas e eletromagnéticas, rolamentos, mancais do limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, fixadores, tensores, corrediças, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, trincos, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a limpeza, regulagem, lubrificação dos componentes e ajuste geral nos sistemas e instalações, equipamentos mecânicos, elétricos, hidráulicos ou pneumáticos, e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico dos elevadores, deixando-os em condições de uso normal.

3.8.2 No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, deverá elaborar e submeter à aprovação do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, o Plano de Manutenção Preventiva (PMP), constando obrigatoriamente os serviços referidos no subitem 3.8.1 anterior, que são referenciais e sugestivos, não sendo fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos (verificações, testes, entre outros) que a CONTRATADA julgue necessários para propiciar a perfeita operação e segurança de elevadores. Caberá também à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE as rotinas que comporão o PMP a serem adotadas para garantir o bom desempenho e funcionamento do equipamento/elevador.

3.8.3 Em cada visita, a CONTRATADA deverá emitir o Relatório Técnico de Manutenção Preventiva (RTMP), registrando as ocorrências verificadas, as correções efetuadas e as eventuais peças, materiais ou componentes substituídos. O referido relatório deverá ser datado e assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e entregue mensalmente ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

3.8.4 A manutenção preventiva deverá ser realizada obedecendo as rotinas/atividades e as frequências definidas no PMP – Plano de Manutenção Preventiva, no horário de expediente comercial (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas). O agendamento para os serviços de manutenção preventiva deverá ser realizado junto ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e obedecido o prazo estipulado no subitem 3.8.2 anterior, sendo que qualquer mudança de data ou cronograma deverá ser comunicada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

3.8.5 Caso não seja possível realizar todos os serviços de manutenção preventiva em uma única visita, a CONTRATADA deverá retornar nos dias subsequentes, quantas vezes forem necessárias, até que o equipamento/elevador esteja em perfeitas condições de operação, de uso e de segurança.

3.8.6 A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura mensal dos serviços prestados, relatório assinalando e descrevendo todos os procedimentos adotados na prestação dos serviços de manutenção preventiva.

3.9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.9.1. Consiste em serviços gerais a serem executados de forma imediata que fogem das rotinas pré-estabelecidas da manutenção preventiva e deverá ser executada pela CONTRATADA sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores das Unidades Escolares que estiverem inoperantes ou com mau funcionamento que comprometa seu uso regular.

3.9.2. A comunicação do defeito do equipamento/elevador será feita pela CONTRATANTE via telefone e por e-mail, utilizando-se dos serviços de Central de Atendimento Telefônico ou de Serviço de Plantonista, comprometendo-se, a CONTRATADA, a manter registros das chamadas, constando a data, hora, nome e identificação funcional do servidor/funcionário que tenha solicitado o serviço, nome e endereço da escola, marca ou modelo do elevador e uma descrição resumida do defeito.

3.9.3. A manutenção corretiva poderá ser requisitada pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE quando este considerar oportuna e urgente a prestação dos serviços para tornar operantes equipamentos/elevadores defeituosos que possam colocar em risco a integridade física de usuários ou de estrutura de edificações

3.9.4 O atendimento pela CONTRATADA deverá ser para qualquer chamado da CONTRATANTE, sempre que um equipamento apresentar sinais de mau funcionamento, substituindo ou reparando, conforme a necessidade técnica, peças, materiais, acessórios e/ou componentes necessários para que os elevadores sejam disponibilizados nas condições normais de uso.

3.9.5 A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, componentes ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis;

4.10 ATENDIMENTO EMERGENCIAL

4.1.10 São ocasiões excepcionais em que pessoas/usuários podem estar em risco e/ou instalações do prédio em situações calamitosas. Constituem também situação de excepcionalidade a ocorrência de parada abrupta do funcionamento do elevador, ficando o mesmo entre andares ou sem condições de executar sua função, notadamente nos casos em que pessoas fiquem presas em seu interior, seja por problemas nos sistemas do elevador seja por falta de alimentação elétrica.

4.1.11 O atendimento emergencial deverá funcionar em regime de plantão – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana - devendo, as solicitações de chamados, ser atendidas em no máximo sessenta minutos, contados a partir do registro do horário dos respectivos chamados efetuados pela CONTRATANTE.

4.1.12 A contratada deverá realizar resgate de passageiros a qualquer tempo sem ônus para a contratante conforme estabelece a NBR 16083:2012.

4.1.13 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com valor fixo por equipamento, a ser pago mensalmente.

4.11. FERRAMENTAS, MATERIAIS E MAQUINÁRIOS INDISPENSÁVEIS Á PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.11.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus à CONTRATANTE, com todos os custos do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas (tipo: Araldite, Super Bonder ou Durepoxi), solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pinceis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

4.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis a execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

4.12 PREVENÇÃO DE ACIDENTES

4.12.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), conforme a necessidade dos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as exigências da área técnica de segurança do trabalho da CONTRATANTE.

4.12.2 Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, utilizando-se, inclusive, de todos equipamentos necessários para sua proteção e segurança.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa: 040100.0412200052.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 086

4.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - CEP 29295-000

Telefone de contato: (28) 99924-8292

5.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com valor fixo por equipamento, a ser pago mensalmente.

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução do serviço é de 05 (cinco) dias, contados do(a) assinatura do contrato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta - CEP: 29295-000.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.3.4. Qualificação técnica

(x) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA, em plena validade, com a indicação do seu Responsável Técnico, da área de engenharia mecânica;

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] O atestado deve descrever o tipo de elevador atendido (se possível, indicar se é eletromecânico, hidráulico, de passageiros, de carga, etc.), prazo de execução.

(x) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Mecânico (com registro no CREA correspondente e detentor de atestado de responsabilidade técnica);

(x) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

" Serviços de manutenção em elevadores com tecnologia de antecipação de chamada e destino, sistemas regenerativo de energia, gerenciamento e controle de tráfego e de monitoramento remoto."

Para a comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa licitante ou da eventual empresa subcontratada, poderá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, para cada profissional:

b.1) cópia da CTPS; OU

b.2) cópia do contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho temporário, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços; OU

b.3) cópia do Livro de Registro de Empregados da empresa; OU

b.4) contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; OU

b.5) declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c) A substituição da equipe somente será admitida por outros profissionais de igual ou superior qualificação, com a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência, mediante expressa concordância do CONTRATANTE.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;
estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Simoni Maraboti Peres Fernandes

Nº matrícula: 010447

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Matheus Grillo Campos

Nº matrícula: 010694

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

9.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

9.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

9.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

9.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

9.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.8. demais condições constantes do edital de licitação.

9.9 Assegurar aos técnicos habilitados e credenciados da CONTRATADA, livre acesso à área onde se encontram instalados os elevadores.

9.10 Manter a casa de máquina, o poço e demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, conforme determina a legislação pertinente.

9.11 Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

9.12 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas no funcionamento dos elevadores ou ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

10. CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS

10.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, as correções ou atualizações dos programas do equipamento/elevador ou aplicativos (software) a ele agregados, caso seja recomendado pelo fabricante, exigido por meio de legislação específica, ou necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamentos, inclusive os decorrentes de atualização ou evolução tecnológica, ou, ainda, em situações que possam corrigir falha operacional, sempre com aval do Gestor do Contrato.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11. Obriga-se a empresa vencedora:

11.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

11.2. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

11.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

11.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

11.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

11.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

11.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

11.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

11.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

11.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

11.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

11.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

11.14 Implantar, de forma adequada com planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-os de forma minuciosa e constante, mantendo os equipamentos/elevadores sempre operacionais e em perfeito estado de segurança.

11.15 Atender aos chamados da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento de equipamentos/elevadores, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, hidráulicos, necessários a recolocação em marcha dos equipamentos/elevadores em condições normais de uso e funcionamento, utilizando peças originais recomendadas pelos fabricantes, de forma a garantir as características funcionais dos elevadores.

11.16 Acolher aos chamados da CONTRATANTE para atendimento emergencial.

11.17 Disponibilizar quadro funcional técnico adequado para atendimento às solicitações da CONTRATANTE, bem como pessoal qualificado e habilitado em número suficiente para cumprir todas as obrigações assumidas.

11.18 Oferecer serviço de Plantão de Emergência, atendendo 24 (vinte e quatro) horas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com objetivo de atender à toda demanda.

11.19 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, situações em que haja culpa ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

11.21 Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene no local de trabalho e, principalmente, as normas contidas na legislação em vigor.

11.22 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e responder por furtos ou outros crimes, devidamente comprovados, bem como pelos danos materiais causados ao PATRIMONIO da CONTRATANTE ou de terceiros, independente do dolo ou culpa de seus empregados, devendo-se repor nas mesmas condições, sem prejuízos das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

11.23 Promover continuamente a atualização de seus colaboradores, objetivando o conhecimento de novas tecnologias, processos e rotinas de trabalho e equipamentos, a fim de implementá-los sempre que possível, nos serviços contratados de forma a racionalizar os trabalhos, proporcionar ganho de produtividade, diminuição de custos e o fortalecimento da sustentabilidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12.3 Os serviços técnicos especializados a serem realizados e os materiais, peças, componentes e acessórios a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

12.3.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

12.3.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

12.3.3. Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.

12.3.4. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT aplicáveis à manutenção de elevadores, em especial a NBR 16083-2012.

12.3.5. Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.

12.3.6. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

12.4 A Contratada deve atender a toda a legislação atinente ao serviço de manutenção de elevadores, bem como aos requisitos presentes no Edital e no Termo de Referência.

12.5 Os serviços deverão ser executados pela Contratada de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e são classificados como serviços comuns à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, podem os serviços serem licitados na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

12.6 O serviço a ser contratado se caracteriza como serviço comum de caráter continuado, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do disposto no art. 3, inciso II do Decreto nº 10.024/2019. Sendo assim, é possível decidir a contratação com base no menor preço, além de possibilitar a definição de padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva por meio das especificações usuais praticadas no mercado.

12.7 O serviço objeto desta contratação deve ser prestado de modo continuado, podendo ser renovado por mais de um exercício financeiro desde que dentro dos limites impostos pela legislação.

Vargem Alta, 15 de maio de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
Gerencia Administrativa - GADSEMAD - SEMAD

GESTOR RESPONSÁVEL:

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Secretário Municipal de Administração - GASEMAD - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 15/05/2025 15:08:26 -03:00

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 15/05/2025 15:09:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 15:09:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R2KKSP>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Planejamento inadequado do contrato, incluindo escopo e prazos mal definidos, levando a uma execução ineficiente ou fora dos requisitos necessários.		
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
			PRODUTO (P X I)
			ALTA

ID	DANO	
	A falta de um planejamento adequado pode levar à contratação de serviços inadequados, resultando em falhas na execução e no descumprimento dos objetivos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Levantamento técnico detalhado das necessidades de manutenção do elevador (preventiva, corretiva e emergencial), incluindo especificações do elevador.	Setor demandante
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Reavaliação técnica com um especialista para adequar as condições de manutenção e o contrato.	Setor demandante

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE

Gerencia Administrativa - GADSEMAD - SEMAD

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Contratação de uma empresa que não tenha qualificação técnica, capacidade de atendimento ou experiência necessária para a manutenção do elevador.		
PROBABILIDADE:	(☐) BAIXA	(☒) MÉDIA	(☐) ALTA
IMPACTO:	(☐) BAIXA	(☐) MÉDIA	(☒) ALTA
			PRODUTO (P X I)
			ALTO

ID	DANO	
	A empresa sem qualificação pode não realizar a manutenção de forma adequada, o que pode levar a falhas recorrentes e a necessidade de reparos frequentes.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer requisitos claros no edital de licitação, incluindo comprovação de experiência e qualificação técnica (certificações, qualificações dos profissionais, portfólio de serviços realizados, etc.).	Setor demandante
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Caso a empresa selecionada não atenda aos critérios de qualidade ou não cumpra os requisitos contratuais, desclassificar e convocar segundo fornecedor.	Agente de Contratações

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
Gerencia Administrativa - GADSEMAD - SEMAD

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Falhas na execução da manutenção, resultando em tempo de inatividade do elevador, riscos à segurança dos usuários e não conformidade com os requisitos técnicos ou legais.		
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA
			PRODUTO (P X I)
			ALTA

ID	DANO	
	Falhas não corrigidas podem causar acidentes, colocando em risco a integridade física dos usuários do elevador. Isso pode gerar responsabilidades legais e danos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Solicitar relatórios periódicos de atividades realizadas pela empresa contratada, detalhando os serviços realizados e a condição do elevador.	Gestor e fiscais
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Caso ocorram falhas na execução dos serviços, acionar a empresa contratada para realizar a correção imediata, conforme os termos do contrato. Dependendo da gravidade do problema, realizar uma revisão do contrato ou, em último caso, rescindir o contrato e convocar outra empresa especializada.	Gestor e Fiscais

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
Gerencia Administrativa - GADSEMAD - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 25/03/2025 13:58:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2025 13:58:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PFX9ZK>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Simoni Maraboti Peres Fernandes, Matrícula nº 010447, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 01 (um) elevador da Sede da Prefeitura Municipal, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Matheus Grillo Campos, Matrícula nº 010694.

Vargem Alta, 25 de março de 2025

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 25/03/2025 14:28:50 -03:00

MATHEUS GRILLO CAMPOS
GERENTE
GECOF - SEMAD - PMVA
assinado em 25/03/2025 14:15:36 -03:00

SIMONI MARABOTI PERES FERNANDES
GERENTE
GEMPAT - SEMAD - PMVA
assinado em 25/03/2025 15:14:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2025 15:14:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-81HS8T>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3557	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 01 (um) elevador modelo Standardlift hidráulico - Delta Rio, na Sede da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças, mão de obra, componentes, acessórios e materiais de consumo necessários à perfeita execução do equipamento.	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$34.800,00

Especificações do Equipamento:

Modelo	Standardlift hidráulico - Delta Rio		
Acionamento	Hidráulido indireto lateral		
Capacidade	600 kg ou 08 pessoas		
Velocidade	36 m/min		
Paradas/botoeiras	3	Com IPD	
Percurso	7.88	m	
Entradas	1	unilateral	
Dimensões da caixa	1.98 x 1.73 m		
Dimensões da cabina	1.10 x 1.40 x 2.10	m	
Profundidade do poço	1.00	m	
Última parada	3.50	m	
Porta de cabina	1		
Porta de pavimento	3	Abertura lateral	
Vão livre da porta	0.80 x 2.00	m	
Acabamento interno	Aço inox escovado - SL		
Espelho	Sim	Resp.	Solicitante
Vidro	Não	Resp.	Solicitada
Piso	Piso	Resp.	Solicitante

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Dados da Empresa:

NOME: Sudeste Elevadores LTDA(Click Service)

CNPJ: 05.121.980/0001-02

INSC. ESTADUAL: 208126173

ENDEREÇO: Rua da Bela Vista, 556, Centro, Aramari - BA

CEP: 48130-000

TEL: (28)98119-4848

Nome:

Assinatura:

Data:

Validade da Proposta: 120 dias

SUDESTE ELEVADORES
LTDA:0512198000010
2

Assinado de forma digital por

SUDESTE ELEVADORES

LTDA:05121980000102

Dados: 2025.03.19 15:38:03 -03'00'



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2025 15:32:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R9SJ9K>

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 3.450,00 R\$ 3.450,00 R\$ 3.450

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

MANUTENCAO ELEVADOR HIDRAULICO/ELETRICO - VEICULO AUTOMOTIVO 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00163

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço para a manutenção de viatura não blindadas, geradores e equipamentos.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3450

Código do CATMAT: 20338

Descrição do Item: MANUTENCAO ELEVADOR HIDRAULICO/ELETRICO - VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 22/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RAO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 39827741000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2025 15:33:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WH6B6G>

SOLICITA  O DE PRE  OS DE REFER  NCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Cota  o - Manuten  o elevador

Pesquisado em 19/03/2025 16:18

Termos Pesquisados

1) ELEVADOR | Pre  os Validados: 1

Valor M��dio	Valor Mediana	Valor M��nimo	Valor M��ximo
R\$ 2.860,0000	R\$ 2.860,0000	R\$ 2.860,0000	R\$ 2.860,0000

Detalhamento de Pre  os

Termo 1: ELEVADOR

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licita��o
Prefeitura Municipal de Mag��	020/2024	Portal de Compras P��blicas	01/07/2024

Produto Licitado

Lote/Item

CONTRATA  O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTA  O DE SERVI  OS T  CNICOS DE MANUTEN  O PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICA  O TOTAL DE MATERIAIS (PE  AS, DISPOSITIVOS, MISCEL  NEAS, LIMPEZA ETC.) DE 02 (DOIS) ELEVADORES TIPO PLATAFORMA - OTIS - COM CAPACIDADE DE 10 (DEZ) PESSOAS AT   800 KG, instalados no Edif  cio Golden Tower, situado    rua Jo  o Val  rio, n   241, Centro, 1   distrito de Mag  /RJ --- CONTRATA  O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTA  O DE SERVI  OS T  CNICOS DE MANUTEN  O PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICA  O TOTAL DE MATERIAIS (PE  AS, DISPOSITIVOS, MISCEL  NEAS, LIMPEZA ETC.) DE 02 (DOIS) ELEVADORES TIPO PLATAFORMA - OTIS - COM CAPACIDADE DE 10 (DEZ) PESSOAS AT   800 KG, instalados no Edif  cio Golden Tower, situado    rua Jo  o Val  rio, n   241, Centro, 1   distrito de Mag  /RJ.

0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Pre��o Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
TORO ELEVADORES LTDA	36.654.449/0001-10	2.860,0000	12,00 Servi��o	/





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2025 15:33:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FHJ9HQ>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.827.741/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. S. I.	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRAIA GRANDE	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 06.390-280	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO	MUNICÍPIO CARAPICUIBA	UF SP
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEFF.MODESTO@RAIOSOLUCOES.COM.BR	TELEFONE (11) 6604-7679
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **12:13:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2025 15:33:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FDK8R5>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.121.980/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2002
NOME EMPRESARIAL SUDESTE ELEVADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLICK SERVICE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA BELA VISTA	NÚMERO 556	COMPLEMENTO *****
CEP 48.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAMARI
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUDESTE@SUDESTEELEVADORES.COM.BR	TELEFONE (75) 3432-1674	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **12:14:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2025 15:33:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LBC6X2>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.654.449/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TORO ELEVADORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORO ELEVADORES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R KOEI ARAKAKI	NÚMERO 693	COMPLEMENTO SALA 1
-------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 15.610-480	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TOROELEVADORES.COM.BR	TELEFONE (17) 9733-5225
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **12:14:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2025 15:33:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FMWL1X>

Ao cliente Miranda Engenharia.

Relatório de manutenção.

Em 23 de janeiro de 2025 foi realizada visita técnica e serviço de manutenção preventiva no equipamento modelo Standarlift hidráulico, marca Delta Rio pelos nossos profissionais Carmino Nardacchione Sobrinho e Everton Antônio de Souza durante a visita foi realizada limpeza do topo da cabina, lubrificação das guias, regulagem dos contatos de portas de cabina e pavimentos, ajustes das paradas. Feito também todos os testes de segurança e de funcionamento do equipamento além de conferência das falhas.

Por ser um equipamento eletrônico, o mesmo necessita de manutenção preventiva periódica conforme orientado por nosso técnico.

Foi feito uma orientação com dois funcionários para alguns procedimentos caso ocorra paralisação do elevador (fazer uma ligação de vídeo para o técnico, observar o quadro de comando, verificar onde o elevador parou, se tem pessoas “presa”, fazer o resgate retornando a cabina para o andar térreo, e abrir a porta)
Providências urgentes:

- completar o nível do óleo no tanque da central- seguir nossas orientações via telefone;*
- providenciar um contrato de manutenção com a empresa indicada por nós.*

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Modelo	Standardlift hidráulico		
Acionamento	Hidráulico indireto lateral		
Capacidade	600kg ou 8 pessoas		
Velocidade	36	m/min	
Paradas/Botoeiras	3	Com IPD	
Percurso	7.88	m	
Entradas	1	Unilateral	
Dimensões da caixa	1.98 X 1.73 m		
Dimensões da cabina	1.10 X 1.40 X 2.10	m	
Profundidade do poço	1.00	m	
Última parada	3.50	m	
Porta de cabina	1		
Porta de pavimento	3	Abertura Lateral	
Vão livre da porta	0.80 X 2.00	m	
Acabamento interno	Aço inox escovado - SL		
Espelho	Sim	Resp.	Solicitante
Vidro	Não	Resp.	Solicitada
Piso	Sim	Resp.	Solicitante

São José do Rio Preto 24 de janeiro de 2025.

®



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2025 15:34:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XL0QDH>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador da sede da Prefeitura é necessária para garantir o funcionamento contínuo e seguro do equipamento. A manutenção regular evita falhas inesperadas, reduz custos com reparos emergenciais, prolonga a vida útil do elevador e assegura o atendimento às normas de segurança, minimizando riscos de acidentes e interrupções no serviço.

A necessidade de uma contratação mensal para a realização de manutenção preventiva e corretiva no elevador da sede da Prefeitura se justifica pela importância de garantir a segurança e a confiabilidade do equipamento de forma contínua. A manutenção mensal permite identificar desgastes e possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores, prevenindo paradas inesperadas e custos elevados com reparos emergenciais. Além disso, como o elevador é utilizado por um grande número de pessoas, a periodicidade mensal assegura que o equipamento esteja sempre em conformidade com as normas de segurança e em condições ideais de funcionamento, atendendo à demanda de forma eficiente e sem riscos. A manutenção preventiva frequente também reduz o risco de danos graves e melhora a durabilidade do elevador, evitando a necessidade de intervenções corretivas mais dispendiosas.

A falta de manutenção regular aumenta o risco de falhas inesperadas no elevador, colocando em risco a segurança dos usuários. Manutenções esporádicas ou com intervalos maiores não garantem a detecção precoce de problemas críticos, o que pode resultar em acidentes ou até mesmo em paralisação do serviço. Ressalta-se ainda que a manutenção preventiva mensal ajuda a garantir que o elevador esteja sempre em conformidade com as normas de segurança e regulamentos técnicos, evitando multas e complicações legais.

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Secretário Municipal de Administração - GASEMAD - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 31/03/2025 13:03:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2025 13:03:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R2Z27M>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



Realizado em: 15/05/2025 15:16:34 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#16 - 2025-C4R876 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV

MENSAGEM

Segue para autorização inicial da dispensa de licitação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS

GERENTE

GADSEMAD - SEMAD - PMVA

assinado em 15/05/2025 15:16:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 15:16:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C4R876>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



Realizado em: **15/05/2025 15:30:53** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#17 - 2025-6GD4QQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 15/05/2025 15:30:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 15:30:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6GD4QQ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PROTOCOLO Nº: 2025-WJRCV

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 01 (um) elevador da Sede da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças, mão de obra, componentes, acessórios e materiais de consumo necessários à perfeita execução do equipamento.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direito que a presente contratação encontra-se dentro do limite estabelecido pelo **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, não ultrapassando os valores máximos permitidos para a Dispensa de Licitação no exercício de 2025, que prevê:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Vargem Alta/ES, 16 de maio de 2025.

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Departamento de Compras - DECOM - SEFIN

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 16/05/2025 11:41:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 11:41:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5JC3LF>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



Realizado em: **16/05/2025 11:42:31** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#18 - 2025-5JC3LF - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

#19 - 2025-QT878H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV

MENSAGEM

AO SETOR DE CONTABILIDADE,

SEGUE PROCESSO PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA/PRÉ-EMPENHO.

APÓS, ENCAMINHE OS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE E PARECER.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 16/05/2025 11:42:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 11:42:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QT878H>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000161/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2025	Ficha : 0000086
	Data : 16/05/2025	Data Ref.: 16/05/2025 Valor : 21.490,00

Órgão : 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade : 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :	CNPJ/CPF :
Bairro :	Cidade :
Endereço :	UF :

Histórico : REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGÊNCIAL DO ELEVADOR DA SEDE DA PMVA
--

Saldo Anterior Ficha	21.490,00	Valor Pré Empenho	21.490,00	Saldo Disponível	0,00
(vinte e um mil quatrocentos e noventa reais)					
Nº Requisição :					
Nº Processo : 2025-WJRCV/2025					
Modalidade : Dispensa					
Objeto :					

SUBELEMENTO					
33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS				21.490,00	
L A N Ç A M E N T O S					
Nº	Débito		Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS		21.490,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	21.490,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL		21.490,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	21.490,00

Local/Data/Assinaturas	
VARGEM ALTA, 16 de maio de 2025	
ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20 IBERÊ PAIVA SANT'ANNA CONTADOR - CRC - 020681/0-9	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-WJRCV GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 17/07/2025 13:38 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 63 / 210

2025-RB3HN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/05/2025 15:50 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFIN - PMVA
assinado em 16/05/2025 15:50:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 15:50:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RB3HN7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



Realizado em: **16/05/2025 15:50:28** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#20 - 2025-RB3HN7 - PRÉ-EMPENHO Nº 161 - MANUTENÇÃO DE ELEVADOR

#21 - 2025-SZWJVX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PARECER

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 16/05/2025 15:50:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 15:50:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SZWJVX>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº 2025-WJRCV

Assunto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em elevador da Sede da Prefeitura Municipal

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Ementa: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, na modalidade de dispensa de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração.

A pasta proponente justifica a contratação em razão da necessidade de assegurar a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos que fazem uso do elevador, além de garantir a funcionalidade e longevidade do equipamento, de modo que a manutenção mensal permite identificar desgastes e possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores, prevenindo paradas inesperadas e custos elevados com reparos emergenciais, conforme consta da documentação acostada aos autos.

Entendeu o gestor solicitante, por fim, como modo mais adequado para formalização, o procedimento de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Insta consignar que o processo administrativo foi recebido por esta Procuradoria, a qual procedeu a análise da documentação relacionada aos seguintes documentos:

- Termo de autuação do processo, peça 1;
- Memorando inaugural, peça 2;
- Documento de formalização de demanda, peça 3;
- Estudo técnico preliminar, peça 4;
- Termo de referência, peça 5;
- Mapa de risco, peça 6;
- Termo de designação de fiscal, peça 7;
- Fontes de composição de preços, peças 8 a 13;
- Relatório técnico, peça 14;
- Justificativa para contratação, peça 15;
- Autorização expressa do Chefe do Executivo, peça 17;
- Atestado de limite de contratação por dispensa de licitação, peça 18;
- Certificação de previsão orçamentária para acobertamento da despesa, peça 20.

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as diretrizes a serem aplicadas nas cláusulas contratuais.

2.1. Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”¹

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de

¹ TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

contratações anual. Nesse sentido, é necessária a verificação, pelo gestor competente, quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

O ETP se encontra, portanto, acostado aos autos por intermédio do doc. 2025-LDC5D7. Especialmente no que tange ao alinhamento entre o planejamento e a contratação, disposto no item 9 do referido documento, consta que o objeto não estava regularmente previsto no Plano de Contratações Anual, ante a impossibilidade de previsão da demanda no momento de elaboração do referido documento; justificativa esta, a critério e sob responsabilidade de seu subscritor.

Inobstante, fora também juntado o Mapa de Riscos, sob o doc. 2025-PFX9ZK, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Em que pese a formalização de regulamentação em âmbito municipal, por meio da IN SCL nº 004/2023, quanto ao enquadramento da natureza em fase anterior às contratações pretendidas – em atendimento à determinação contida no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021 – estas devem ser classificados como comuns ou de luxo. Atentando-se a tais diretrizes, a pasta solicitante certificou que, no caso concreto, se trata de objeto de qualidade comum, obedecidos os requisitos e classificações contidos na norma em comento, conforme item 1.2 do TR, doc. 2025-R2KKSP.

2.2. Da modalidade dispensa de licitação e do valor previsto

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A dispensa da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Assim, a dispensa de licitação constitui prerrogativa da gestão pública, prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, usada para garantir o provimento dos bens e serviços necessários à gestão pública com mais rapidez, em contextos previstos por Lei, bem como em obediência aos parâmetros observados quando do efetivo planejamento.

Em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em sua quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências.

Acerca dos valores para que seja possível a contratação por dispensa de licitação, preveem os artigos 75 da Lei nº 14.133/2021 e 1º do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Nesse sentido, fora devidamente certificado nos autos, pelo setor de Compras desta municipalidade, que a contratação em questão se enquadra no limite de compra direta relacionada a seu objeto no presente exercício, por meio de termo específico, constante do doc. 2025-5JC3LF. A definição da competência para tal manifestação se encontra amparada pelo §4º do art. 6º da IN SLC nº 03/2019, já mencionada, sendo tal certificação de integral responsabilidade de seu subscritor.

Ainda, o §3º do art. 75 da Nova Lei de Licitações prevê que as contratações por dispensa de licitação devido ao valor estimado das mesmas serão, preferencialmente, precedidas de ampla divulgação, visando a manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais, para que seja possível ampliar a concorrência e obter maior vantagem na contratação, conforme se observa:

Art. 75.

[...]

§3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Necessária, portanto, quando do prosseguimento do feito, a realização das respectivas publicações, definidas em Lei e em ato normativo próprio, no sítio eletrônico oficial e, inclusive, no PNCP.

2.3. Da documentação necessária à instrução processual



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

A Lei de Licitações elenca, expressamente, em seu art. 72, toda a documentação necessária a instrução do feito quando da pretensão de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, há que se ponderar que a documentação relacionada aos incisos I e II já compõe a instrução dos autos; ato contínuo, o presente parecer está previsto no inciso III.

Já no que diz respeito à comprovação de existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa no presente exercício, prevista no inciso IV, verifica-se que a mesma se encontra certificada nos autos, mediante nota de pré-empenho nº 161/2025, emitida pelo Departamento de Contabilidade, sob o doc. 2025-RB3HN7.

Por conseguinte, **o atendimento aos incisos V a VII compete ao Agente de Contratação, tal qual a publicação disposta no parágrafo único.**

Por fim, a autorização pelo Chefe do Executivo prevista no art. 9º da IN 03/2019 se encontra presente no doc. 2025-6GD4QQ; **já aquela prevista no art. 13, §3º do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

2.4. Da composição de preços

Verifica-se dos autos que foram apresentadas fontes de composição de preços relacionadas ao objeto em comento; estas, portanto, devem estar em conformidade à Portaria Normativa nº 071, de 23 de outubro de 2017, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, amparada ainda, em âmbito municipal, pela Instrução Normativa – SC nº 001/2021, aprovada por intermédio do Decreto nº 4561/2021.

No mesmo sentido, prevê o art. 23 e seus respectivos parágrafos, dispostos na Lei nº 14.133/2021, que rege a contratação postulada:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantagem à Administração Pública. Deste modo, apresentados valores obtidos junto a potenciais prestadores dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

serviços (sendo imprescindível a apresentação da justificativa da escolha desses fornecedores, na forma do inciso IV), além de pesquisas realizadas junto ao Painel de Preços do Governo Federal e na plataforma do Portal de Compras Públicas, diante de contratações similares realizadas por outros entes públicos. Sem ressalvas com relação à amplitude da pesquisa.

Por fim, tem-se que cabará ao Agente de Contratação, em seus atos posteriores, a publicação da intenção de contratar, a seleção da melhor proposta apresentada e, ainda, a elaboração da justificativa relacionada a escolha do fornecedor e do preço apurado.

2.5. Dos demais requisitos para contratação

Agente de contratação designado por intermédio da respectiva Portaria, sendo imprescindível a juntada de sua regular publicação.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta, sob o doc. 2025-81HS8T.

3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas, com as devidas publicações a serem realizadas durante sua tramitação e também quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

Encaminhado, portanto, os autos ao Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 19 de maio de 2025.

Flavia Scabelo
Subprocuradora Geral – Dec. 5452/2025
OAB/ES 31.374

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 19/05/2025 13:05:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2025 13:05:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PGVQ0S>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



Realizado em: **19/05/2025 13:05:38** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#22 - 2025-PGVQ0S - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-WJRCV - MANUTENÇÃO ELEVADOR

#23 - 2025-JM1VCL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV

MENSAGEM

Ao Agente de Contratação para prosseguimento, com Parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 19/05/2025 13:05:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2025 13:05:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JM1VCL>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



Realizado em: **29/05/2025 14:00:51** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#24 - 2025-G8ZN02 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV

MENSAGEM

Para atendimento da ressalva da Procuradoria, logo após retornar ao agente de contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 29/05/2025 14:00:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 14:00:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G8ZN02>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de assistência técnica, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 01 (um) elevador instalado na Sede da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças, mão de obra, componentes, acessórios e materiais de consumo indispensáveis à plena execução dos serviços, de modo a assegurar a continuidade e o pleno funcionamento do equipamento, conforme os padrões exigidos pelo fabricante e em conformidade com as normas técnicas vigentes;

Considerando o parecer jurídico que requer a apresentação de justificativa quanto à escolha dos fornecedores consultados para a obtenção de cotações, nos termos do inciso IV do artigo 23 da Nova Lei de Licitações;

Informamos que foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas aptas à prestação de serviços de manutenção de elevadores. A solicitação de cotações para manutenção preventiva e corretiva foi motivada por razões estratégicas e operacionais, visando assegurar eficiência, qualidade e aderência às exigências legais e de mercado.

As cotações foram solicitadas a empresas que, conforme registro em seus respectivos CNPJs, possuem como atividade a manutenção de elevadores, o que atesta sua especialização e capacidade técnica para atender à demanda. Adicionalmente, foi realizada consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e ao Portal de Compras Públicas, com o intuito de identificar valores referenciais praticados em contratações similares por outros órgãos da administração pública.

A indicação de que tais empresas possuem previsão legal e técnica para a prestação dos serviços confirma sua estruturação e capacidade operacional, assegurando conformidade com as normas regulamentares aplicáveis.

Cumprе ressaltar que as cotações solicitadas têm caráter meramente referencial, com o propósito de subsidiar a definição de parâmetros de preços praticados no mercado. Tal levantamento preliminar não restringe, em hipótese alguma, a participação de outras empresas interessadas na fase de publicação da dispensa de licitação. Nessa etapa, qualquer empresa que atenda aos requisitos legais e técnicos exigidos poderá apresentar sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dessa forma, a pesquisa de preços realizada possui caráter orientativo e está em conformidade com a legislação vigente, garantindo ampla concorrência e transparência ao processo, bem como a possibilidade de participação de diferentes empresas capacitadas.

Vargem Alta, 29 de maio de 2025.

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Secretário Municipal de Administração - GASEMAD - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 29/05/2025 15:38:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 15:38:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-33TKJW>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



Realizado em: **29/05/2025 16:11:05** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#25 - 2025-33TKJW - JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇO-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELEVADOR

#26 - 2025-P9C6KR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV

MENSAGEM

Segue para prosseguimento.

Em anexo justificativa referente pesquisa de preços.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS

GERENTE

GADSEMAD - SEMAD - PMVA

assinado em 29/05/2025 16:11:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 16:11:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P9C6KR>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2025-WJRCV

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM 01 (UM) ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO, DE MODO A MANTER A CONTINUIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELOS FABRICANTES E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.**

Vargem Alta/ES, 27 de junho de 2025.

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 14/07/2025 15:44:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:44:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4D4WKX>

Vargem Alta, quinta-feira, 15 de maio de 2025 - Órgão Oficial do Município Nº 2596 Página 5 de 14

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento do Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** – Cargo: Operador de Máquina, matrícula nº 000410, concedida pela Portaria nº 076/2024, de acordo com o constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 2025-3D13BX, de 13 de maio de 2025, para exercer temporariamente **função de apoio às atividades de suporte no transporte de combustíveis para abastecimentos das máquinas da secretaria e outras atividades correlatas** pelo período de **05/04/2025 a 01/10/2025** (180 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA TAÍS NEVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Taís Neves da Silva**, Cargo: Auxiliar de Sala, matrícula nº 010923, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **22/04/2025 a 18/10/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2025

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR CAIO CONCEIÇÃO SALLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao Servidor **Caio Conceição Salles** – Cargo: Motorista I, matrícula 010806, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/05/2025 a 25/05/2025 (20 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Caio Roppe da Silva

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer
- Erielle de Lima Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2025.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 12:56:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3L561V>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



Realizado em: **14/07/2025 15:49:07** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#27 - 2025-4D4WKX - Autorização do prefeito

#28 - 2025-3L561V - Portaria Nomeação Agente de Contratação

#29 - 2025-P2NRZC - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 14/07/2025 15:49:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:49:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P2NRZC>

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

-  DETALHES DA LICITAÇÃO
-  DOCUMENTOS
-  LICITANTES
-  ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MERGENCIAL EM 01 (UM) ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO, DE MODO A MANTER A CONTINUIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELOS FABRICANTES E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Valor	R\$ 36.840,00
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	27/06/2025
Data de Abertura:	03/07/2025 - 12:00
Nº do Processo:	2025-WJRCV
Local da Licitação:	Setor de Compras
Telefone:	(28) 99902-7588
E-mail:	propostas.vargemalta@gmail.com
Responsável:	Viviane de Oliveira Nespoli
Processo administrativo:	https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-WJRCV GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 17/07/2025 13:38 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 90 / 210

2025-JR37XM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/07/2025 15:49 PÁGINA 1 / 2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:49:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JR37XM>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000026/2025

Última atualização 27/06/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000079/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM 01 (UM) ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO, DE MODO A MANTER A CONTINUIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELOS FABRICANTES E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

Informação complementar:

A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DO ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E LONGEVIDADE DO EQUIPAMENTO,

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.840,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADOR -MODELO STANDARDLIFT HIDRÁULICO - DELTA RIO	12	R\$ 3.070,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:50:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9PBHDS>

Art. 12. Os contratados, na forma desta Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social.

CAPÍTULO V

DA FONTE DE RECURSOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Art. 13. Será usado o recurso repassado pelo Governo Federal, para manutenção do Programa Criança Feliz, para pagamento dos salários e/ou gratificações dos servidores que estiverem lotados nos cargos de contratação obrigatória para a formação da equipe criados por esta Lei.

Art. 14. A remuneração dos servidores por cargo e sua respectiva carga horária serão estipuladas no ANEXO I desta Lei.

Art.15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias disponibilizadas para a efetivação do programa, com recursos oriundos do Governo Federal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
Cargo	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Remuneração (R\$)	Quantidade
Coordenador do Programa Criança Feliz (Contratação opcional)	Ensino Superior Completo	20h	1.518,00	01
Supervisor do Programa Criança Feliz (Contratação obrigatória)	Ensino Superior Completo	30h	2.361,14	01
Visitador do Programa Criança Feliz (Contratação obrigatória)	Ensino Médio Completo	30h	1.518,00	03

PORTARIAS

PORTARIA Nº 139/2025

ALTERA A PORTARIA QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 070/2024 para nomear novos membros para comporem o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, como a seguir:

III – Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Lucas Vicicius Menezes Almeida

Suplente: Felipe Teles Santana

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 02/07/2025, às 17:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MERGENCIAL EM 01 (UM) ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO, DE MODO A MANTER A CONTINUIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELOS FABRICANTES E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0025

Vargem Alta – ES, 27/06/2025

Viviane de Oliveira Néspoli
Agente de contratação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº000037/2025
DISPENSA Nº 000022

ID: 2025.071E0700001.09.0021

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
REGISTRADA: PRIME COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E BUFFET (REFEIÇÃO) PARA EVENTOS E REUNIÕES PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTAVES.
VALOR: 185.760,00 conforme proposta de preços.
PRAZO INICIAL ARP: 17 de junho de 2025
PRAZO FINAL ARP: 17 de junho de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00010-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1012200122.029.33903900000.150000150000 - 1002), 00042-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (030100.0412200032.007.33903900000.150000009999), 00057-160000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1030100132.032.33903900000.160000000000), 00086-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (040100.0412200052.012.33903900000.150000009999), 00225-



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:50:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TWB1QT>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



Realizado em: **14/07/2025 15:50:23** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

#30 - 2025-JR37XM - PUBLICAÇÃO SITE PMVA

#31 - 2025-9PBHDS - PUBLICAÇÃO PNCP

#32 - 2025-TWB1QT - PUBLICAÇÃO ÓRGÃO OFICIAL

#33 - 2025-K2H7TF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 14/07/2025 15:50:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:50:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K2H7TF>

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**ETP N°. 007/2025**

Nº	Item	Qtd	Unid.	Valor Unid	Total
1	Prestação de Serviço em Manutenção e Reparo de Elevador	12,00	mês	R\$ 2.447,97	R\$ 29.375,64
Total da proposta (Valor + reservado para peças)		R\$ 29.375,64	(vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)		

Declaramos que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer int

Validade da Proposta	90 dias.
-----------------------------	----------

Nº	Banco	Agência	C. Corrente	PIX
260	Nu Pagamentos SA	0001	922368237-5	59.502.350/0001-07

Atenciosamente,

Contagem, 03/07/2025

**Clayton César de Sousa Amorim**

Sócio Proprietário

CPF: 083.662.306-19 ID: 12.671.739



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:51:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-77MB4W>



Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

Proposta - ETP Nº. 007/2025

1 mensagem

Clayton Amorim <clayton.amorim@elevadoressousa.com.br> 3 de julho de 2025 às 08:38
Para: "propostas.vargemalta@gmail.com" <propostas.vargemalta@gmail.com>

Bom dia Prezados(as)!

Segue proposta em anexo.

Clayton Amorim
Supervisor de Operações
Sousa Elevadores Ltda



0800 031 0410
clayton.amorim@elevadoressousa.com.br
www.elevadoressousa.com.br

Entre em contato agora

PREFEITURA VARGEM ALTA - Proposta.pdf
115K



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:51:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3L0PJC>

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Razão Social: APTA ELEVADORES LTDA

CNPJ: 28.708.328/0001-86

Endereço: Rua Linhares, nº 324

Cidade: Cariacica

UF: ES

CEP: 29.148-180

Representante: Adriano Lauer do Nascimento

E-mail: comercial@aptaelevadores.com.br

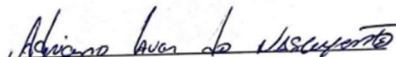
Telefone: (27) 99624-9006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM 01 (UM) ELEVADOR MODELO STANDARDLIFT HIDRÁULICO - DELTA RIO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO.	12	MÊS	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: 02 de Julho de 2025

Atenciosamente,



APTA ELEVADORES LTDA
CNPJ: 28.708.328.0001/86
ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO

Carimbo do CNPJ

28.708.328/0001-86
APTA SOLUÇÕES LTDA
Rua Linhares, nº 324
Vila Capixaba - Cariacica-ES
CEP 29.148-180



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:52:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CVDDHX>



Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

PROPOSTA COMERCIAL

1 mensagem

comercial@aptaelevadores.com.br <comercial@aptaelevadores.com.br>2 de julho de 2025 às
13:24

Para: propostas.vargemalta@gmail.com

Boa tarde!

Segue anexo proposta comercial referente a Dispensa de Licitação 7/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MÉRGENCIAL EM 01 UM ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO, DE MODO A MANTER A CONTINUIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELOS FABRICANTES E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

Favor acusar recebimento,

Att,

Vanessa Gregório,
APTA ELEVADORES**PROPOSTA VARGEM ALTA.pdf**

437K



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:52:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RQH7PK>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



Realizado em: **14/07/2025 15:52:53** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

- #34 - 2025-77MB4W - Proposta Sousa Elevadores
- #35 - 2025-3L0PJC - Gmail - Proposta - ETP Nº. 007 2025 Sousa Elevadores
- #36 - 2025-CVDDHX - PROPOSTA VARGEM ALTA Apta Elevadores
- #37 - 2025-RQH7PK - Gmail - PROPOSTA COMERCIAL Apta Elevadores
- #38 - 2025-WCD90V - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 14/07/2025 15:52:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:52:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WCD90V>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.708.328/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2017
NOME EMPRESARIAL APTA ELEVADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APTA SOLUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LINHARES	NÚMERO 324	COMPLEMENTO *****
CEP 29.148-180	BAIRRO/DISTRITO VILA CAPIXABA	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@APTAELEVADORES.COM.BR	TELEFONE (27) 9624-9006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **14:10:49** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.708.328/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL APTA ELEVADORES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LINHARES	NÚMERO 324	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.148-180	BAIRRO/DISTRITO VILA CAPIXABA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@APTAELEVADORES.COM.BR	TELEFONE (27) 9624-9006
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 14:10:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.708.328/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2017
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
APTA ELEVADORES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LINHARES	NÚMERO 324	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------------	----------------------------------

CEP 29.148-180	BAIRRO/DISTRITO VILA CAPIXABA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
-------------------------------	--	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@APTAELEVADORES.COM.BR	TELEFONE (27) 9624-9006
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2017
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 14:10:49 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



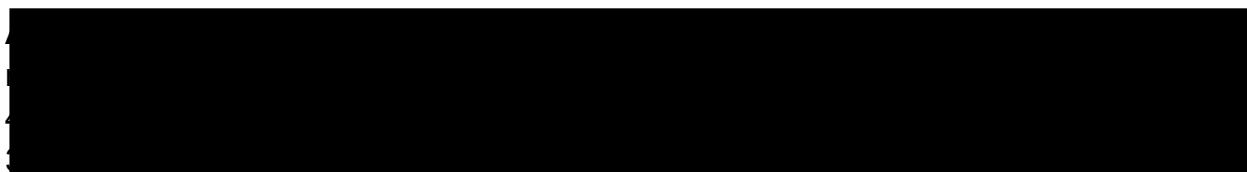
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7BH6C2>

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

APTA ELEVADORES LTDA



Única sócia da empresa **APTA ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.708.328/0001-86, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o Nire nº 32203114597, com sede na Rua Linhares, 324, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.148-180, resolve alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

- 3314-7/02** - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- 3314-7/08** - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
- 4330-4/04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4313-4/00** - Obras de terraplenagem;
- 4322-3/01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4743-1/00** - Comércio varejista de vidros;
- 5320-2/02** - Serviços de entrega rápida;
- 4391-6/00** - Obras de fundações;
- 6190-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 2599-3/01** - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
- 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 4744-0/05** - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 4789-0/08** - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 4744-0/03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4330-4/05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4752-1/00** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4330-4/01** - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4321-5/00** - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 2593-4/00** - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal;
- 4744-0/02** - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

- 4663-0/00** - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 4311-8/02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4330-4/02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 3313-9/01** - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico;
- 7732-2/02** - Aluguel de andaimes;
- 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 3314-7/10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 4330-4/99** - Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/02** - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4329-1/99** - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- 7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 6201-5/01** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 4754-7/03** - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4329-1/01** - Instalação de painéis publicitários;
- 3314-7/17** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;

CLÁUSULA II– DA ADMISSÃO DE SÓCIO



CLÁUSULA III– DO CAPITAL SOCIAL

O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 275.742,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais) divididos em 275.742 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Dois) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado da seguinte forma:

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em moeda corrente no País, **um Veiculo modelo HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16v Diesel Aut**, ano 2016/2017, fabricante Toyota, CHASSI 8AJBA3CD0H1585642, valor de mercado conforme tabela FIPE do dia 22/12/2023, R\$ 195.465,00(Cento e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), **um veiculo modelo SIENA CELEBRATION 1.0 FLEX 8V 4p**, ano 2008/2008, fabricante FIAT, CHASSI 9BD17206G83436814, valor de mercado conforme tabela FIPE do dia 22/12/2023 R\$ 20.897,00 (Vinte Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais), e **um veiculo modelo SAVEIRO SUPER SURF 1.6 Mi Total Flex 8V**, ano 2003/2003, fabricante VW-VOLKSWAGEN, CHASSI 9BWEB05X934006548, valor de mercado conforme tabela FIPE do dia 22/12/2023 R\$ 29.380,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

A sócia **AMANDA SILVA CARDOSO** Cede e transfere ao sócio **ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO**, 137.871 (Cento e Trinta e Sete Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), perfazendo a importancia de R\$ 137.871,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais).

Após entrada do novo sócio, assim ficou a divisão do quadro societário:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
AMANDA SILVA CARDOSO	137.871	R\$ 137.871,00	50
ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO	137.871	R\$ 137.871,00	50
TOTAL	275.742	R\$ 275.742,00	100

CLÁUSULA IV – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **APTA ELEVADORES LTDA**, Rua Linhares, 324, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.148-180;

CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 275.742,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais), dividido em 275.742 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Dois) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 30.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) já subscrito e integralizado em moeda corrente no País, **um veículo modelo HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16v Diesel Aut**, Ano 2016/2017, fabricante Toyota, CHASSI 8AJBA3CD0H1585642, valor de mercado conforme tabela FIPE do dia 22/12/2023 de R\$ 195.465,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), **um veículo modelo SIENA CELEBRATION 1.0 FLEX 8V 4p**, ano 2008/2008, fabricante FIAT, CHASSI 9BD17206G83436814, valor de mercado conforme tabela FIPE do dia 22/12/2023 R\$ 20.897,00 (Vinte Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais), e **um veículo modelo SAVEIRO SUPER SURF 1.6 Mi Total Flex 8V**, ano 2003/2003, fabricante VW-VOLKSWAGEN, CHASSI 9BWEB05X934006548, valor de mercado conforme tabela FIPE do dia 22/12/2023 R\$ 29.380,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Oitenta Reais)

Parágrafo primeiro. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
AMANDA SILVA CARDOSO	137.871	R\$ 137.871,00	50
ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO	137.871	R\$ 137.871,00	50
TOTAL	275.742	R\$ 275.742,00	100

CLAUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;

3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;

- 4391-6/00** - Obras de fundações;
- 6190-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 2599-3/01** - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
- 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 4744-0/05** - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 4789-0/08** - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 4744-0/03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4330-4/05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4752-1/00** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4330-4/01** - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4321-5/00** - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 2593-4/00** - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal;
- 4744-0/02** - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4663-0/00** - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 4311-8/02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4330-4/02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 3313-9/01** - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pela Sócio **ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO** que representará legalmente a sociedade e podera praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social sem que haja o consentimento e assinatura dos demais sócios.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VI - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VII – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (**art.1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócios poderam, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica/ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Espírito Santo.

Cariacica - ES, 01 de Abril de 2024

AMANDA SILVA CARDOSO

ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APTA ELEVADORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO
	AMANDA SILVA CARDOSO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-WJRCV GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 17/07/2025 13:38 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 122 / 210

2025-3PK1XS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/07/2025 15:53 PÁGINA 11 / 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024 17:15 SOB Nº 20240747178.
PROTOCOLO: 240747178 DE 26/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406309747. CNPJ DA SEDE: 28708328000186.
NIRE: 32203114597. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
APTA ELEVADORES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3PK1XS>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APTA ELEVADORES LTDA
CNPJ: 28.708.328/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:48:52 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **E994.031B.4D3F.4EF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BHH74F>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000659054

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 28.708.328/0001-86

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/05/2025**, válida até **03/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/05/2025.

Autenticação eletrônica: **0023.F33D.2890.B54B**





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J1RZ77>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QXMCRH>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 110157/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC **450680** Crc Original: **450680** Situação: **Ativo**

Razão Social/Nome **APTA ELEVADORES LTDA**

CNPJ / CPF **28.708.328/0001-86**

Inscrição Estadual/RG

Endereço **29148-180 - RUA LINHARES, 324**

Bairro **VILA CAPIXABA** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 01 de Julho de 2025

Esta Certidão é valida até: 01/09/2025

Data Geração: 01/07/2025

Data Emissão: 01/07/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 830683

Número da Certidão: 110157/2025

Controle: 450680

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G8R08K>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

DEI - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

AMANDA SILVA CARDOSO



Amanda Silva Cardoso

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z78W3D>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.708.328/0001-86
Razão Social: APTA ELEVADORES LTDA
Endereço: R LINHARES 324 / VILA CAPIXABA / CARIACICA / ES / 29148-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063008214981192002

Informação obtida em 01/07/2025 14:02:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PLBX7T>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APTA ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.708.328/0001-86

Certidão nº: 24697960/2025

Expedição: 05/05/2025, às 12:56:20

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APTA ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.708.328/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JC2FCC>



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3482/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.



Protocolo/Ano: 1513404/2024
Profissional: JOSE LUILSON MARQUES SOUZA JUNIOR
Registro: ES-043873/D RNP: 0816296456
Título Profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO
Nº da ART: 0820230288564
Registrada em: 31/10/2023
Empresa contratada: APTA SOLUCOES LTDA
Contratante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A GAZETA CPF/CNPJ: 36045615000181
Proprietário: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A GAZETA CPF/CNPJ: 36045615000181
End. da Obra/Serviço: RUA GENERAL OSORIO, Número: 127
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: VITORIA UF: ES CEP: 29010914

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica: 31.3 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO;
Natureza - Obra de Serv.: EQUIPAMENTOS MECÂNICOS;
Tipo de Obra: ELEVADORES;
Participação técnica: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nível da Participação: EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços: NENHUM;

Resumo do Contrato: PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM COBERTURA DE PEÇAS, INCLUINDO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM 03 (TRÊS) ELEVADORES DE MARCA ATLAS, 13 (TREZE) PARADAS, VELOCIDADE 150 M/S, CAPACIDADE 910 KG.
Documento de Conclusão: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 16/10/2024, ASSINADO PELO SR. JOSÉ PEDRO DIAS - SÍNDICO, CONFIRMADO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE CORROBORAÇÃO PROFISSIONAL RATIFICANDO OS DADOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DESCRITO NO ATESTADO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1.137/2023 DO CONFEA. (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, S/Nº, ASSINADO EM 16/10/2023).

3482/2024

12/12/2024

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3482/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.



Protocolo/Ano: **1513404/2024**

Profissional: **JOSE LUILSON MARQUES SOUZA JUNIOR**

Registro: **ES-043873/D**

RNP: **0816296456**

Título Profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Restrições: "EXCETO OS SERVIÇOS EM SISTEMAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS - ELETROELETRÔNICOS, DESCRITO NO ATESTADO EM ANEXO."

O ESCOPO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL SE LIMITA AOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DENTRO DE SUA ÁREA DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DE ACORDO COM SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS.

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO, O ATESTADO CONTENDO 4 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

3482/2024

12/12/2024

VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO - Matr.: 108
TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS - Matr.: 439
GERENTE DE ATENDIMENTO DO CREA/ES

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificada através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA
16/10/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado que a **APTA ELEVADORES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 28.708.328/0001-86, com registro no **CREA/ES** nº 20796, localizada na Rua Linhares, nº 324, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.148-615, através do responsável técnico Engenheiro mecânico Sr. Jose Luilson Marques Souza Junior, inscrito no **CREA/ES** nº 043873/D prestou ao

de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

ART nº:	0820230288564				
Contrato nº:	2709CTMN23				
Celebrado:	15 de Outubro de 2023				
Valor do contrato:	R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)				
Período de realização dos serviços:	12 Meses	Início	15/10/2023	Término	15/10/2024

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização do serviço:	Rua General Osório, nº 127, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-914.
---------------------------------	---

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Responsável(is) Técnicos(s) pela realização dos serviços:	Jose Luilson Marques Souza Junior Título: Engenheiro Mecânico CREA/ES: 043873/D
---	---

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 3482/2024, emitida em 12/12/2024



Certidão Nº: 3482/2024
12/12/2024 17:03:35

Chave de Impressão: adeicace

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2024 e contém 4 folhas.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA
16/10/2024

ATIVIDADE TÉCNICA

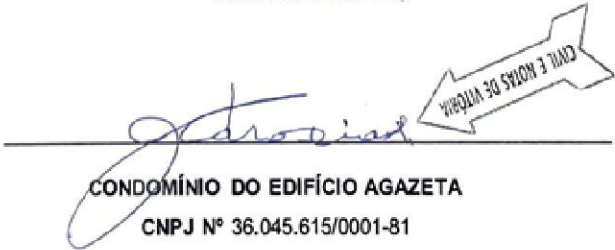
Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM COBERTURA DE PEÇAS, INCLUI ATENDIMENTO EMERGÊNCIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
--	--

DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Quantidade	03 (Três) elevadores
Linha	Comercial
Casa de máquinas	Com casa de máquinas
Capacidade nominal	13 passageiros ou 910 kg
Velocidade de acionamento	150 m/s
Acionamento	Elétrico, 220V, 60 Hz, trifásico
Paradas	13 (treze)

Informamos que os serviços foram prestados sem restrição e com qualidade, no período acima informado.

Atenciosamente,



CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AGAZETA

CNPJ Nº 36.045.615/0001-81

JOSÉ PEDRO DIAS

(SINDICO DO CONDOMINIO)



CARTÃO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Assessoria Técnica: Avenida Nossa Senhora da Piedade, 555 - Edifício Unifão, Santo Lázaro - Vitória/ES - CEP: 29054-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SÁNCHEZ ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO
www.diretoradocivil.es.gov.br

Reconheço, por semelhança a firma de JOSÉ PEDRO DIAS. Em
Testemunho da verdade, Vitória-ES, 04/11/2024, 14:58:23

Shella dos Santos Alvarenga - Escrevente
Selo Digital: 024661.MVQ2406.18027
Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 2,14 Total: R\$ 9,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 3482/2024, emitida em 12/12/2024



Certidão Nº: 3482/2024
12/12/2024 17:03:35

Chave de Impressão: adeicace

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2024 e contém 4 folhas.



Cariacica/ES, 16 de Outubro de 2024.

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de direito, que eu Jose Luilson Marques Souza Junior, inscrito no CREA/ES Nº 043873/D, Engenheiro Mecânico, atuei como único responsável técnico na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores do Condomínio do Edifício Agazeta, localizado na Rua General Osório, nº 127, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-914, relacionados ao contrato 2709CTMN23, firmado entre o Condomínio do Edifício Agazeta e a Apta Elevadores, no período de início **15/10/2023** e término **15/10/2024**, conforme ART Nº **0820230288564**.

Finalmente declaro que não existiu termo aditivo, tampouco subempreitada.

Atenciosamente,

Jose Luilson M. Souza Jr.
Engenheiro Mecânico
CREA/ES - 043873/D

Jose Luilson Marques Souza Junior
CREA/ES - 043873/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 3482/2024, emitida em 12/12/2024



Certidão Nº.: 3482/2024
12/12/2024 17:03:35

Chave de Impressão: adeiccace
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2024 e contém 4 folhas.





Certidão Nº.: 3482/2024
12/12/2024 17:03:35
Chave de Impressão: adeiccace
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2024 e contém 4 folhas.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 3482/2024, emitida em 12/12/2024



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z2JJKV>



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3567/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.



Protocolo/Ano: 1513410/2024
Profissional: JOSE LUILSON MARQUES SOUZA JUNIOR
Registro: ES-043873/D RNP: 0816296456
Título Profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO
Nº da ART: 0820230299151
Registrada em: 31/10/2023
Empresa contratada: APTA SOLUCOES LTDA
Contratante: CONDOMINIO DO EDIFICIO ROCHA CPF/CNPJ: 36329233000180
Proprietário: CONDOMINIO DO EDIFICIO ROCHA CPF/CNPJ: 36329233000180
End. da Obra/Serviço: RUA VINTE E TRES DE MAIO Número: 100
Complemento: Bairro: PARQUE MOSCOSO
Cidade: VITORIA UF: ES CEP: 29018200

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica: 31.3 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO;
Natureza - Obra de Serv.: EQUIPAMENTOS MECÂNICOS;
Tipo de Obra: ELEVADORES;
Participação técnica: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nível da Participação: EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços: NENHUM;

Resumo do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 ELEVADOR ÓTIS.
Documento de Conclusão: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 02/11/2024, ASSINADO PELO SRº. RAFAEL DE SOUZA CORREA - SÍNDICO, CONFIRMADO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE CORROBORAÇÃO PROFISSIONAL, RATIFICANDO OS DADOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ATESTADO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1.137/2023 DO CONFEA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.
(CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S/Nº, ASSINADO EM 01/10/202).

3567/2024

20/12/2024

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3567/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.



Protocolo/Ano: **1513410/2024**

Profissional: **JOSE LUILSON MARQUES SOUZA JUNIOR**

Registro: **ES-043873/D**

RNP: **0816296456**

Título Profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Restrições: **EXCETOS: (SERVIÇOS EM SISTEMAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS - ELETROELETRÔNICOS).**

O ESCOPO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL SE LIMITA AOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DENTRO DE SUA ÁREA DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DE ACORDO COM SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS.

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO `adfgbcace`, O ATESTADO CONTENDO 4 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

3567/2024

20/12/2024

VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO - Matr.: 108
TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS - Matr.: 439
GERENTE DE ATENDIMENTO DO CREA/ES

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificada através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA
02/11/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado que a **APTA ELEVADORES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 28.708.328/0001-86, com registro no **CREA/ES** nº 20796, localizada na Rua Linhares, nº 324, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.148-615, através do responsável técnico Engenheiro mecânico Sr. Jose Luilson Marques Souza Junior, inscrito no **CREA/ES** nº 043873/D prestou ao

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ROCHA, inscrita sob o CNPJ nº 26.329.233/0001-80, com sede na

DADOS DO CONTRATO

ART nº:	0820230299151				
Contrato nº:	2510CTMN23				
Celebrado:	01 de Novembro de 2023				
Valor do contrato:	R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)				
Período de realização dos serviços:	12 Meses	Início	01/11/2023	Término	01/11/2024

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização do serviço:	Rua 23 de Maio, nº 100, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-200.
---------------------------------	---

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Responsável(is) Técnicos(s) pela realização dos serviços:	Jose Luilson Marques Souza Junior Título: Engenheiro Mecânico CREA/ES: 043873/D
---	---

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 3567/2024, emitida em 20/12/2024



Certidão Nº: 3567/2024
20/12/2024 11:07:56

Chave de Impressão: adfghcace

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/12/2024 e contém 4 folhas.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA
02/11/2024

ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM COBERTURA DE PEÇAS, INCLUINDO ATENDIMENTO EMERGÊNCIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
--	---

DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Quantidade	01 (Um) elevador
Marca	Ótis
Linha	Residencial
Casa de máquinas	Com casa de máquinas
Capacidade nominal	06 passageiros ou 450 kg
Velocidade de acionamento	75 MPM
Acionamento	Elétrico, 220V, 60 Hz, trifásico
Paradas	08 (oito)

Informamos que os serviços foram prestados sem restrição e com qualidade, no período acima informado.

Atenciosamente,

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ROCHA
CNPJ Nº 36.329.238/0001-80
RAFAEL DE SOUZA CORREA
(SINDICO DO CONDOMINIO)

CARTÃO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELAMENTO DE NOTAS DA M. ZONA DO JUDICIÁRIO DE VITÓRIA DA CONFERÊNCIA DE CAPITAL
Avenida Nossa Senhora do Rosário, 555 - 1º andar - Centro, Santa Luzia - Vitória / ES - CEP: 29054-250 (Tel.: (021) 2124-0500)
RODRIGO SÁBIO ANTÔNIO - OFICIAL E TABELADO
www.civilnotasdevitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de RAFAEL DE SOUZA CORREA. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 04/11/2024.
14 58 41

Sheila dos Santos Alvarenga - Escrevente
Selo Digital: 024661.MVQ2406.18025
Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos R\$ 2,14 Total R\$ 9,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 3567/2024, emitida em 20/12/2024



Certidão Nº.: 3567/2024
20/12/2024 11:07:56

Chave de Impressão: adfghcace

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/12/2024 e contém 4 folhas.



Cariacica/ES, 03 de Novembro de 2024.

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de direito, que eu Jose Luilson Marques Souza Junior, inscrito no CREA/ES Nº 043873/D, Engenheiro Mecânico, atuei como único responsável técnico na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador do Condomínio do Edifício Rocha, localizado na Rua 23 de Maio, nº 100, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-200, relacionados ao contrato 2510CTMN23, firmado entre o Condomínio do Edifício Rocha e a Apta Elevadores, no período de início **01/11/2023** e término **01/11/2024**, conforme ART Nº **0820230299151**.

Finalmente declaro que não existiu termo aditivo, tampouco subempreitada.

Atenciosamente,

Jose Luilson M. Souza Jr.
Engenheiro Mecânico
CREA/ES - 043873/D

Jose Luilson Marques Souza Junior
CREA/ES - 043873/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 3567/2024, emitida em 20/12/2024



Certidão Nº.: 3567/2024
20/12/2024 11:07:56

Chave de Impressão: adfghcace

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/12/2024 e contém 4 folhas.





Certidão Nº.: 3567/2024
20/12/2024 11:07:56
Chave de Impressão: adfghcace
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/12/2024 e contém 4 folhas.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 3567/2024, emitida em 20/12/2024



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MGF329>



PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça **Certifica** que, a Comarca da Capital é constituída pelos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, todos de Entrância Especial. Na Comarca da Capital existem 07 (sete) cartórios de Protesto de Títulos e Letras, assim distribuídos: 01 (um) em Vitória, 02 (dois) em Vila Velha, sendo da 1ª. Zona, e 01 (um) da 2ª. Zona, 01 (um) em Cariacica, 02 (dois) na Serra, sendo 01 (um) da 1ª. Zona, e 01 (um) da 2ª. Zona, 01 (um) em Viana, **Certifica**, outrossim, que no Juízo de Vitória, existem duas Contadorias e de acordo com a Resolução nº **008/2000**, publicada no Diário da Justiça de **24/01/2000, estão afetos à 1ª Contadoria**, os feitos de competências das Varas Cíveis, da Vara de Órfãos e Sucessões, da Varas de Família, das Varas Criminais, das Varas dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e **estão afetos à 2ª Contadoria**, os feitos da competência das Varas da Fazenda Pública Estadual, da Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais, da Vara da Fazenda Pública Municipal, da Vara dos Registros Públicos, da Vara do Meio Ambiente, da Vara do Consumidor, da Vara de Acidentes do Trabalho e da Vara de Falência e Concordata. **Certifica**, ainda, que a referida Vara especializada em **Falência e Concordata** é competente para processar e julgar os feitos dos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana. **Certifica**, finalmente, que nos demais Juízos da Comarca da Capital, existem 04 (quatro) Cartórios do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público, assim discriminados: **01 (um) em Vila Velha, 01 (um) em Cariacica, 01 (um) na Serra, 01 (um) em Viana.**

Emitido às **12:55:47** do dia **04/07/2025**.Válido até **03/08/2025**.

A veracidade das informações contidas neste documento eletrônico deverá ser verificada no site <http://www.cgj.es.gov.br>.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7BXPg2>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: APTA SOLUCOES

CNPJ: 28.708.328/0001-86

Data de Expedição: 04/07/2025 12:54:00

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024782716 *

-- ENDEREÇO --

Município: CARIACICA

Bairro: VILA CAPIXABA

Logradouro: RUA LINHARES

Número: 324

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.148-180

-- CONTATO --

Email: COMERCIAL@APTAELEVADORES.COM.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (27) 99624-9006

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KL5Z5T>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: APTA ELEVADORES LTDA		Protocolo: ESC2500221625	
NIRE : 32203114597 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 32203114597	CNPJ 28.708.328/0001-86	Data de Ato Constitutivo 22/09/2017	Início de Atividade 22/09/2017
Endereço Completo Rua LINHARES, Nº 324, VILA CAPIXABA - Cariacica/ES - CEP 29148-180			
Objeto Social 4329-1/03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/08 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 5320-2/02 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 2593-4/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS 3314-7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES			
Capital Social R\$ 275.742,00 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 275.742,00 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais)			
Dados do Sócio			
Nome ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ 059.083.817-21	Participação no capital R\$ 137.871,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome AMANDA SILVA CARDOSO	CPF/CNPJ 200.444.687-09	Participação no capital R\$ 137.871,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO	CPF 059.083.817-21	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			
Data 03/05/2024	Número 20240747178	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/04/2025, às 13:03:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código 5FEUXPME.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

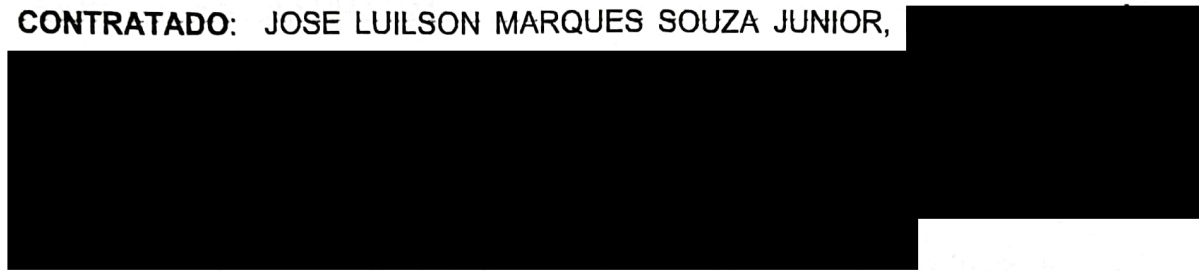
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TX9FSD>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: APTA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº28.708.328/0001-86, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o Nire nº 32203114597, com sede na Rua Waldemar Siepierski, 200, loja 30, Rio Branco, Cariacica/ES, CEP: 29.147-600, sendo representada pela Srª AMANDA SILVA



CONTRATADO: JOSE LUILSON MARQUES SOUZA JUNIOR,



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços na área de Engenharia Mecânica, como Responsável Técnico da Empresa, sendo responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

O contratado exercerá suas atividades no período de 10 (dez) horas semanais, sem caráter de exclusividade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços especificados na cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o que segue:

a) A importância de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais);

b) A CONTRATANTE pagará a importância supra citada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sempre subsequente a competência.




CLAÚSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato será por tempo indeterminado podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias .

CLAÚSULA QUINTA - DA INDENIZAÇÃO

Fica desde já convencionado que no término do presente instrumento não haverá indenização, e em caso de força maior, se houver necessidade de rompimento contratual, ficam dispensados da prestação de conta da indenização.

CLAÚSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Cariacica, com renúncia expressa a qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões por ventura existentes no presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cariacica/ES, 11 de Maio de 2023.



Adriano Leon do Nascimento

APTA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: nº28.708.328/0001-86

Jose Lailson M Souza Jr

JOSE LUILSON MARQUES SOUZA JUNIOR

Engenheiro Mecânico

CREA/ES: ES-043873/D

TESTEMUNHAS:

Vanessa A. Gregório

VANESSA APARECIDA GREGÓRIO

Neliane Helena Gregório

NELIANE HELENA GREGÓRIO





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-944CZZ>



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 43791 Validade: 02/09/2025 Protocolo: 00412918/2025

Profissional: JOSE LUILSON MARQUES SOUZA JUNIOR
CPF: [REDACTED]
Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA, nº 170, CASA. SANTA MARGARIDA. GUARAPARI-ES
CEP: 29203230
Registro CREA / Carteira nº: ES-043873/D
Registrado(a) no CREA desde: 24/03/2017

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Escola: FACULDADE ANHANGUERA UNIDADE GUARAPARI
Data da diplomação: 08/01/2018 Data da colação de grau: 09/03/2017

Atribuições:

Data	Descrição
24/03/2017 14:07:19	ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.
24/03/2017 00:00:00	ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
TORRES ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ELEVADORES LTDA - ME	0820180000137
TORRES ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA - ME	0820180093401
APTA ELEVADORES LTDA	0820230126801
C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM ME	0820190128133

Histórico Cadastral:

Situação	Início	Fim	Observações
REGISTRO PROVISÓRIO	24/03/2017	25/02/2018	
EFETIVAÇÃO DE REGISTRO	26/02/2018		

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	636,20	13/03/2025		ES	Quitado
2024	Única	615,30	01/04/2024		ES	Quitado
2023	Única	628,04	30/03/2023		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 43791

Emitida via Internet em : 04/07/2025 01:27:53

Acesso realizado utilizando o IP: 168.197.221.21

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GRN4ZQ>



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 43792 Validade: 02/09/2025 Protocolo: 00412919/2025

Razão Social: APTA ELEVADORES LTDA
Endereço: RUA LINHARES, nº 324. VILA CAPIXABA
Município / UF: CARIACICA - ES
Registro CREA-ES: 20796 Registrada desde: 18/07/2023
Data de reabilitação:
Capital social: 275.742,00 Data Reg. Capital: 03/05/2024
CNPJ: 28708328000186

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
ELETRICISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA
MECÂNICA E METALÚRGICA	MECÂNICA E METALÚRGICA

Objeto Social:

4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; 3314-7/08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; 5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 2593-4/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL; 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; 3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES.

Responsáveis Técnicos:

ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:

ES-058545/D

Data de Registro:

04/09/2024

Registro Nacional (RNP):

0822722755

Data do Visto:

Data do Vínculo:

31/10/2024

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- LEI FEDERAL Nº 5.194/1966 - ART. 7º , RESOLUÇÃO NºDO CONFEA Nº 218/1973 - ART. 8º, RESOLUÇÃO NºDO CONFEA Nº 218/1973 - ART. 9º

JOSE LUILSON MARQUES SOUZA JUNIOR

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:

ES-043873/D

Data de Registro:

24/03/2017

Registro Nacional (RNP):

0816296456

Data do Visto:

Data do Vínculo:

18/07/2023

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

- ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA

- ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO

Início:

03/05/2024

CPF:

05908381721

Qualificação:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

AMANDA SILVA CARDOSO

Início:

04/05/2023

CPF:

20044468709

Qualificação:

EMPRESÁRIA

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	1.710,19	06/02/2025		ES	Quitado
2024	Única	520,70	31/01/2024		ES	Quitado
2023	Única	297,01	19/07/2023		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 43792

Emitida via Internet em: sexta-feira, 4 de julho de 2025 13:28

Acesso realizado utilizando o IP: 168.197.221.21

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P6W8GK>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900 Ficha de Cadastramento Mobiliario			
Dados Gerais do Contribuinte				
Contribuinte APTA ELEVADORES LTDA		Crc 450680		
Nome Fantasia APTA SOLUCOES		Inscrição Estadual		
CNPJ / CPF 28.708.328/0001-86				
Dados Gerais do Estabelecimento				
Ccm 188255		Situação Ativo		
Local do Estab. 29148-180 - R LINHARES, 324		E-mail financeiro@aptasolucoes.tec.br		
Bairro VILA CAPIXABA		Estado ES		
Cidade CARIACICA		Área Utilizada 0.00 m²		
Área Ocupada 237.48 m²		Telefone (27) 99941-8877		
Dados Gerais do Ccm				
Endereço 29148-180 - R LINHARES, 324		Estado ES		
Bairro VILA CAPIXABA		Cidade CARIACICA		
Grupo Prestadora de Serviço		Dt Cadastro 02/05/2023		
Atividade Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		Qtd. 0		
Descrição		Senha do ISSQN S		
Subst. Tributária		NF Eletronica S Data NFe 04/05/2023		
Contador ou Responsável GABRIEL BRAVIM		Tipo de I.S.S.Q. Movimento		
Área Publicidade 0,00		Início de Atividade/Processo 22/09/2017		
Capital Social 30.000,00		Encerramento de Atividade/Processo		
		Enquadrado SSF Movi QtdUFM Movi		
		Junta Comercial		
		Micro Empresa S		
Alvarás				
Funcionamento		Anúncio		
Nº Alvará 167 / 2024		Nº Alvará /		
Nº Processo Alvará 41459		Nº Processo Alvará		
Data Expedição Alvará 20/03/2024		Data Expedição Alvará		
Data Validade Alvará 20/03/2027		Data Validade Alvará		
Físicos do Mobiliário				
Inscrição	Proprietário	Área Terreno	Área Ocupada	
34144-54-42-0001-731	CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	12.700,80		
34162-12-55-0300-000	CLAUDIA LOUSADA	300,00	162,60	
Atividades do Mobiliário				
Atividades	Tipo Atividade	Quantidade	Alíquota	Valor Atividade
7.02	Execução, por administração, empreitada	Servicos116	5,00	
7.05	Reparação, conservação e reforma de	Servicos116	5,00	
7.06	Colocação e instalação de tapetes,	Servicos116	5,00	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e	Servicos116	5,00	
7.08	Calafetação	Servicos116	5,00	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de	Servicos116	5,00	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão,	Servicos116	5,00	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos,	Servicos116	5,00	
14.13	Carpintaria e serralheria	Servicos116	5,00	
4.331	OUTROS TIPOS DE ESTABELECIMENTOS OU	Licenca		899,27
8.4	PUBLICIDADE AFIXADA PARTE EXTERNA	Publicidade		34,44
Sócios do Mobiliário				
Nome	DANIELE DOS SANTOS SILVA CARDOSO	Data Entrada	22/09/2017	
Nome	AMANDA SILVA CARDOSO	Data Entrada	24/04/2023	
Dados do Contador				
Nome	GABRIEL BRAVIM	Telefone	gabriel@gbramcontabilidade.com.br	
Endereço	05897924740 29156837 AVENIDA DOS CAMARÁS SANTO ANTÔNIO Cariacica			
CNAE do Mobiliário				
CNAE	Descrição			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

Ficha de Cadastramento Mobiliario

CNAE do Mobiliário

CNAE	Descrição
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

Ficha de Cadastramento Mobiliario

CNAE do Mobiliário

CNAE	Descrição
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Data Emissão: 12/11/2024



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L64C1V>



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 12/11/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 28.708.328/0001-86 **Inscrição Estadual:** 083.358.58-7
Razão Social: APTA ELEVADORES LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA LINHARES
Número: 324 **Complemento:**
Bairro: VILA CAPIXABA
Município: CARIACICA **UF:** ES
CEP: 29148180 **Telefone:** (0027) 96249006

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

INSTAL,MANUT,REPAR ELEVADORES, ESCADAS, ESTEIRAS ROLANTES
COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
COM.ATAC.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/USO INDUSTRIAL,PARTES E PECAS
COM ATACADOUTRAS MAQ/EQUIP NAO ESPEC ANTERIORMENTE PARTES E PECAS
COMERCIO VAREJ BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS.
FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL.
FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL
SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

Data de Inicio de Atividade: 05/10/2017
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 05/10/2017
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 12/11/2024

VOLTAR

© Copyright 2003/2024 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:53:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TL8ZTX>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



Realizado em: **14/07/2025 15:56:17** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (20)

- #39 - 2025-7BH6C2 - 01 CNPJ
- #40 - 2025-3PK1XS - 01 CONTRATO SOCIAL
- #41 - 2025-BHH74F - 02 CERTIDÃO FEDERAL
- #42 - 2025-J1RZ77 - 03 CERTIDÃO ESTADUAL
- #43 - 2025-QXMCRH - 03CNH ADRIANO
- #44 - 2025-G8R08K - 04 CERTIDÃO MUNICIPAL (2)
- #45 - 2025-Z78W3D - 04 CNH AMANDA
- #46 - 2025-PLBX7T - 05 FGTS0 (1)
- #47 - 2025-JC2FCC - 06 CERTIDÃO TRABALHISTA (1)
- #48 - 2025-Z2JKKV - CAT ED AGAZETA
- #49 - 2025-MGF329 - CAT ED ROCHA
- #50 - 2025-7BXP2G - CERTIDÃO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
- #51 - 2025-KL5Z5T - CERTIDÃO DE FALÊNCIA
- #52 - 2025-TX9FSD - CERTIDÃO JUNTA COMERCIAL
- #53 - 2025-944CZZ - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- #54 - 2025-GRN4ZQ - CREA-ES CRQ JOSE-LUILSON-MARQUES-SOUZA-JUNIOR valida-ate 02-09-2025
- #55 - 2025-P6W8GK - CRQ Principal (13)
- #56 - 2025-L64C1V - Ficha de Cadastramento Mobiliário
- #57 - 2025-TL8ZTX - SINTEGRA ES
- #58 - 2025-R45Z65 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 14/07/2025 15:56:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:56:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R45Z65>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0025

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **APTA ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.708.328/0001-86**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM 01 (UM) ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO, DE MODO A MANTER A CONTINUIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELOS FABRICANTES E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES., o valor global da presente contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-WJRCV/2025.

Vargem Alta, 14 de julho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 15/07/2025 14:11:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2025 14:11:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7MS89K>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-WJRCV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MERGENCIAL EM 01 (UM) ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO, DE MODO A MANTER A CONTINUIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELOS FABRICANTES E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizado orçamentos de prestadores de serviços, bem como outros apurados em contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive obtidos junto ao Portal Nacional de Compras Públicas.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação Nº 003/2024, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Órgão Oficial do Município



- Sítio da prefeitura

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação, no presente caso caracterizada em razão do valor, o presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

Art 75 É dispensável a licitação:

[...]

II - - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após análise comparativa das propostas, verificou-se que a empresa **Apta Elevadores Ltda** apresentou a melhor proposta para a contratação do objeto em questão, estando em conformidade com as exigências técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa **APTA ELEVADORES LTDA**, sob o CNPJ nº 28.708.328/0001-86, localizada na Rua Linhares, Vila Capixaba, Cariacica, ES - CEP: 29.148-180, apresentou a menor proposta, sendo o valor total obtido de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta anexa aos autos do processo.

A referida solicitação tem por justificativa:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do elevador da sede da Prefeitura de Vargem Alta é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e longevidade do equipamento, atendendo às necessidades do município e proporcionando um ambiente adequado para o uso público e os servidores. O elevador da sede da Prefeitura é utilizado por servidores públicos e cidadãos que transitam diariamente no local, o que exige a conformidade com as normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes. A falta de manutenção preventiva e corretiva pode resultar



em falhas mecânicas ou elétricas que comprometem a segurança dos usuários, colocando em risco a integridade física de quem utiliza o equipamento. A prestação de serviços por uma empresa especializada é fundamental para garantir que o elevador atenda a todas as exigências legais e normativas de segurança, evitando problemas e danos.

A manutenção preventiva é uma prática essencial para preservar a funcionalidade do elevador e evitar falhas inesperadas, que poderiam resultar em custos elevados com manutenções corretivas ou substituição de componentes. Realizando manutenções periódicas, com a troca de peças e ajustes necessários, é possível evitar interrupções no serviço e custos mais altos associados a emergências e reparos de grandes proporções. Isso contribui para o melhor gerenciamento do orçamento público, além de garantir a continuidade dos serviços prestados sem contratempos.

O serviço de manutenção corretiva é indispensável para a solução de problemas inesperados que possam ocorrer com o equipamento. A utilização de uma empresa qualificada assegura que os reparos sejam realizados de forma eficaz e com o uso de peças e técnicas adequadas, minimizando o tempo de inatividade do elevador e evitando falhas que possam impactar a rotina de trabalho da Prefeitura e o atendimento à população.

A contratação de uma empresa especializada também inclui a prestação de serviços de atendimento emergencial, o que é crucial para situações imprevistas, como panes ou falhas graves no sistema do elevador. A agilidade no atendimento e a expertise de uma empresa especializada garantem a rápida recuperação do funcionamento do elevador, sem grandes interrupções no serviço prestado à população.

5. DOS VALORES OBTIDOS

Foi obtida as seguintes propostas de empresa interessada em contratar com o Município:

Empresa	Valor Total
APTA ELEVADORES LTDA	R\$ 14.400,00
SOUSA ELEVADORES E ELÉTRICA LTDA	R\$ 29.375,64

Não foram obtidas propostas adicionais.

Considerando que a empresa SOUSA ELEVADORES E ELÉTRICA LTDA apresentou sua proposta fora do prazo estabelecido no aviso de contratação, registra-se, no entanto, que seu valor foi apresentado para fins de conhecimento e comparação, sem prejuízo à análise das propostas recebidas dentro do prazo estipulado.

Ressalta-se que o recebimento fora do prazo não garante participação no certame, mas a proposta foi juntada aos autos exclusivamente para fins de transparência e controle administrativo.

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa
- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

Habilitação Técnica:

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA, em plena validade, com a indicação do seu Responsável Técnico, da área de engenharia mecânica.
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Mecânico (com registro no CREA correspondente e detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 14 de julho de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **APTA ELEVADORES LTDA**, no valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Vargem Alta – ES, 14 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 14/07/2025 15:16:01 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 14/07/2025 15:44:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:44:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N9S8NM>

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000026/2025

Última atualização 27/06/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000079/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

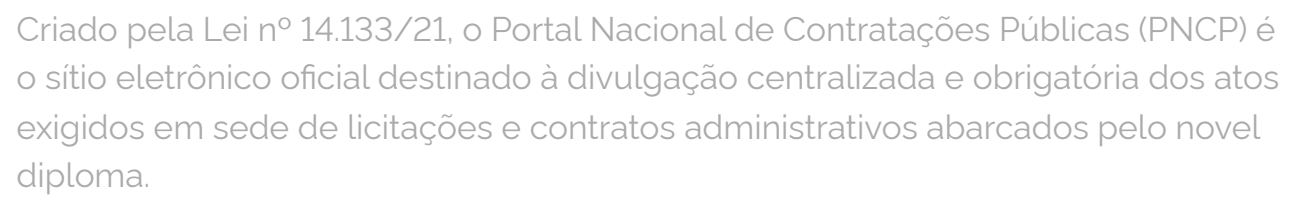
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM 01 (UM) ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO, DE MODO A MANTER A CONTINUIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELOS FABRICANTES E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

Informação complementar:

A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DO ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E LONGEVIDADE DO EQUIPAMENTO,

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 36.840,00	R\$ 14.400,00

Itens Arquivos Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADOR -MODELO STANDARDLIFT HIDRÁULICO - DELTA RIO	12	R\$ 3.070,00
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >			
< Voltar			



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2025 14:27:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9DZTS8>

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL (COMUNS), CONFORME DESCRITOS NAS TABELAS SINAPI, SEINFRA, SUDECAP E TCPO, DE ACORDO COM O SURGIMENTO DE DEMANDA, CONSOANTE DEFINIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS TABELAS MENCIONADAS ACIMA

AMPARO LEGAL: inciso VIII do art. 137 e inciso II do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2025

VARGEM ALTA, 09 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - FMS

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta/ES.

Abertura: 28/07/2025 às 13:00hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Fraldas Geriátricas, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Vargem Alta/ES, em atendimento aos usuários do sistema de saúde portadores de necessidades especiais. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13:00 horas do dia 28 de julho de 2025. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 14/07/2025.

ID: 2025.071E0500001.01.0002

Caio Roppe da Silva
Pregoeiro

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0025

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **APTA ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.708.328/0001-86**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM 01 (UM) ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO, DE MODO A MANTER A CONTINUIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELOS FABRICANTES E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES., o valor global da presente contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-WJRCV/2025.

Vargem Alta, 14 de julho de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – PMVA

EDITAL Nº 018/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, de 07/05/2024**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 004/2024, de 03/06/2024**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ÁREA UBS BELÉM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5	089	ANA CAROLINA COELHO CAMPOS

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2025

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2025, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 007/2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2025 14:28:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-01LPQP>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



Realizado em: **15/07/2025 14:28:30** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

- #59 - 2025-7MS89K - Aviso de Dispensa ass
- #60 - 2025-N9S8NM - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #61 - 2025-9DZTS8 - Homologação PNCP
- #62 - 2025-01LPQP - Publicação Ratificação Órgão
- #63 - 2025-71LRRP - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 15/07/2025 14:28:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2025 14:28:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-71LRRP>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



Realizado em: **15/07/2025 14:29:40** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#64 - 2025-NGQQ5N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WJRCV

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 15/07/2025 14:29:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2025 14:29:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NGQQ5N>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

**CONTRATO Nº 00148/2025
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-WJRCV
MODALIDADE DISPENSA Nº 0026/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **APTA ELEVADORES LTDA** na qualidade de **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, matrícula 10107, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A empresa **APTA ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.708.328/0001-86, com sede na RUA R LINHARES, 324 - VILA CAPIXABA - CARIACICA - ES - CEP: 29148180, comercial@aptaelevadores.com.br, por seu representante legal, Sr. (a) **AMANDA SILVA CARDOSO**¹ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM 01 (UM) ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO, DE MODO A MANTER A CONTINUIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELOS FABRICANTES E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2025-WJRCV, Dispensa de Licitação nº 0026/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM 01 (UM) ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO, DE MODO A MANTER A CONTINUIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELOS FABRICANTES E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.2 Descrição do item:

CATM AT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid .	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3557	1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 01 (um) elevador modelo Standardlift hidráulico - Delta Rio, na Sede da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças, mão de obra, componentes, acessórios e materiais de consumo necessários à perfeita execução do equipamento.	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$14.400,00

1.3Especificações do Equipamento:

Modelo: Standardlift hidráulico - Delta Rio

Acionamento: Hidráulido indireto lateral

Capacidade: 600 kg ou 08 pessoas

Velocidade: 36 m/min

Paradas/botoeiras: 3 Com IPD

Percurso: 7.88 m

Entradas: 1 unilateral

Dimensões da caixa: 1.98 x 1.73 m

Dimensões da cabina: 1.10 x 1.40 x 2.10 m

Profundidade do poço: 1.00 m

Última parada: 3.50 m

Porta de cabina: 1

Porta de pavimento: 3 - Abertura lateral

Vão livre da porta 0.80 x 2.00 m

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

Acabamento interno: Aço inox escovado - SL

Espelho: Sim Resp. Solicitante

Vidro: Não Resp. Solicitada

Piso: Piso Resp. Solicitante

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IPCA, mediante termo apostilamento.

CLÁUSULA 5ª – DAS MANUTENÇÕES

5.1 Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, tem por finalidade garantir o funcionamento continuado de elevador, cujas características são as seguintes:

5.1.1 Manutenção Preventiva: adoção e aplicação de um conjunto de procedimentos técnicos, por meio da realização de inspeção minuciosa, destinados a prevenir ocorrências de quebras ou defeitos do equipamento/elevador, tais como: lubrificação de peças, limpeza, regulagem, ajuste geral nos

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

sistemas de controle, comando e instalações, nos equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou pneumáticos, bem como medições de voltagem, amperagem, temperatura ambiente, entre outras, de modo a conservá-lo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamento/elevador, propiciando seu funcionamento seguro, eficiente e econômico.

5.1.2 Manutenção Corretiva: destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamento/elevador, compreendendo, nesse caso, além da mão-de-obra técnica, o fornecimento e a substituição de peças, inclusive reparos, componentes, acessórios, partes ou outros materiais necessários aos ajustes e reparos para seu pleno funcionamento.

5.1.3 Manutenção Emergencial: serviços ocasionados por circunstâncias acidentais em situações críticas, que se caracterizam pelo alto grau de imprevisibilidade, cujas ocorrências perigosas ou fortuitas possam colocar em risco a integridade física de usuários que estejam utilizando os elevadores e/ou as instalações prediais onde se encontram instalados os respectivos equipamentos.

5.2 A CONTRATADA deverá prestar, no equipamento/elevador especificado neste Termo de Referência, os serviços de manutenção preventiva, corretiva ou quando necessária emergencial, bem como o fornecimento e a instalação de materiais, peças, componentes e acessórios, adotando os procedimentos descritos a seguir:

5.2.1 Os serviços deverão ser efetuados quando da solicitação da CONTRATANTE e também por iniciativa da CONTRATADA quando identificado sua necessidade no caso de manutenção corretiva, e durante o mês, em datas pré-estabelecidas, conforme cronograma, quando se tratar de manutenção preventiva.

5.2.2 A CONTRATADA deverá executar os devidos testes, lubrificações de componentes, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, fornecer e substituir qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico, entre outros, com exceção apenas de itens de acabamento, revestimento, painéis da cabina, câmeras de vigilância, vidro e espelho.

5.2.3 A CONTRATADA deverá, também, efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo o entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, promovendo, caso necessário, o descarte ambientalmente adequado de itens que necessitam de cuidados especiais na destinação final de seus resíduos.

5.2.4 As peças, materiais, acessórios ou componentes que sofrerem desgaste e inclusive os danificados pela CONTRATADA deverão ser substituídos por outros novos e genuínos, de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas, mantendo as características originais dos elevadores, devendo ser submetidas à prévia aprovação do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços, que poderá, caso julgue necessário, exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência por meio de Notas Fiscais.

5.2.5 Se julgado necessário, o Gestor do Contrato da CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos referidos materiais utilizados na reposição de itens danificados ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade das peças, acessórios ou componentes empregados nos serviços.

5.3 Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos tais como ferramenta, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, solventes, entre outros, correrão às expensas da CONTRATADA.

5.4 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor, bem como de acordo com normas técnicas recomendadas pelos fabricantes de elevadores e critérios técnicos da CONTRATADA.

5.5 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



5.5.1 Consiste em técnicas realizadas em cada elevador nos equipamentos das casas de máquinas, caixas, poços, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança, para garantir sua operação sempre da mesma forma que saiu da fábrica e, dessa maneira, prolongar a sua vida útil e evitar ou atenuar possíveis falhas, quebras ou desligamento do equipamento/elevador. Por meio de inspeções minuciosas executar os serviços de manutenção preventiva nos conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando nos sistemas chaves, contadores, no quadro de comando, máquina de tração, freio, motor e gerador, polia de tração, aparelho seletor, despacho, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, cabos elétricos, dispositivos de segurança, rampas mecânicas e eletromagnéticas, rolamentos, mancais do limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, corredeira de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corredeira de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, fixadores, tensores, corredeiras, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, trincos, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a limpeza, regulagem, lubrificação dos componentes e ajuste geral nos sistemas e instalações, equipamentos mecânicos, elétricos, hidráulicos ou pneumáticos, e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico dos elevadores, deixando-os em condições de uso normal.

5.5.2 No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, deverá elaborar e submeter à aprovação do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, o Plano de Manutenção Preventiva (PMP), constando obrigatoriamente os serviços referidos no subitem 3.8.1 anterior, que são referenciais e sugestivos, não sendo fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos (verificações, testes, entre outros) que a CONTRATADA julgue necessários para propiciar a perfeita operação e segurança de elevadores. Caberá também à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE as rotinas que comporão o PMP a serem adotadas para garantir o bom desempenho e funcionamento do equipamento/elevador.

5.5.3 Em cada visita, a CONTRATADA deverá emitir o Relatório Técnico de Manutenção Preventiva (RTMP), registrando as ocorrências verificadas, as correções efetuadas e as eventuais peças, materiais ou componentes substituídos. O referido relatório deverá ser datado e assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e entregue mensalmente ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

5.5.4 A manutenção preventiva deverá ser realizada obedecendo as rotinas/atividades e as frequências definidas no PMP – Plano de Manutenção Preventiva, no horário de expediente comercial (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas). O agendamento para os serviços de manutenção preventiva deverá ser realizado junto ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e obedecido o prazo estipulado no subitem 3.8.2 anterior, sendo que qualquer mudança de data ou cronograma deverá ser comunicada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

5.5.5 Caso não seja possível realizar todos os serviços de manutenção preventiva em uma única visita, a CONTRATADA deverá retornar nos dias subsequentes, quantas vezes forem necessárias, até que o equipamento/elevador esteja em perfeitas condições de operação, de uso e de segurança.

5.5.6 A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura mensal dos serviços prestados, relatório assinalando e descrevendo todos os procedimentos adotados na prestação dos serviços de manutenção preventiva.

5.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



5.6.1. Consiste em serviços gerais a serem executados de forma imediata que fogem das rotinas pré-estabelecidas da manutenção preventiva e deverá ser executada pela CONTRATADA sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores das Unidades Escolares que estiverem inoperantes ou com mau funcionamento que comprometa seu uso regular.

5.6.2. A comunicação do defeito do equipamento/elevador será feita pela CONTRATANTE via telefone e por e-mail, utilizando-se dos serviços de Central de Atendimento Telefônico ou de Serviço de Plantonista, comprometendo-se, a CONTRATADA, a manter registros das chamadas, constando a data, hora, nome e identificação funcional do servidor/funcionário que tenha solicitado o serviço, nome e endereço da escola, marca ou modelo do elevador e uma descrição resumida do defeito.

5.6.3. A manutenção corretiva poderá ser requisitada pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE quando este considerar oportuna e urgente a prestação dos serviços para tornar operantes equipamentos/elevadores defeituosos que possam colocar em risco a integridade física de usuários ou de estrutura de edificações

5.6.4 O atendimento pela CONTRATADA deverá ser para qualquer chamado da CONTRATANTE, sempre que um equipamento apresentar sinais de mau funcionamento, substituindo ou reparando, conforme a necessidade técnica, peças, materiais, acessórios e/ou componentes necessários para que os elevadores sejam disponibilizados nas condições normais de uso.

5.6.5 A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, componentes ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis;

5.7 ATENDIMENTO EMERGENCIAL

5.7.1 São ocasiões excepcionais em que pessoas/usuários podem estar em risco e/ou instalações do prédio em situações calamitosas. Constituem também situação de excepcionalidade a ocorrência de parada abrupta do funcionamento do elevador, ficando o mesmo entre andares ou sem condições de executar sua função, notadamente nos casos em que pessoas fiquem presas em seu interior, seja por problemas nos sistemas do elevador seja por falta de alimentação elétrica.

5.7.2 O atendimento emergencial deverá funcionar em regime de plantão – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana - devendo, as solicitações de chamados, ser atendidas em no máximo sessenta minutos, contados a partir do registro do horário dos respectivos chamados efetuados pela CONTRATANTE.

5.7.3 A contratada deverá realizar resgate de passageiros a qualquer tempo sem ônus para a contratante conforme estabelece a NBR 16083:2012.

5.7.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com valor fixo por equipamento, a ser pago mensalmente.

5.8 FERRAMENTAS, MATERIAIS E MAQUINÁRIOS INDISPENSÁVEIS Á PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.8.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus à CONTRATANTE, com todos os custos do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes,



querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas (tipo: Araldite, Super Bonder ou Durepoxi), solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pinças, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

5.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

5.9 PREVENÇÃO DE ACIDENTES

5.9.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), conforme a necessidade dos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as exigências da área técnica de segurança do trabalho da CONTRATANTE.

5.9.2 Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, utilizando-se, inclusive, de todos os equipamentos necessários para sua proteção e segurança.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 executar o serviço e/ou realizar entrega de bens de modo satisfatório e de acordo com determinações do Município.

6.1.2 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo.

6.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

6.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

6.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

6.1.6 reservar ao Município o direito de Proceder a alteração de horários dos serviços e/ou entrega de bens, de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

6.1.7 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

6.1.8 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

6.1.9 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

6.1.10 participar de reuniões e audiências sempre que houver solicitação do município e manter atendimento remoto via telefone e e-mail, no horário comercial, enquanto perdurar o contrato.

Sub-Cláusula: Demais reponsabilidades constantes no termo de referência.



CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do Município:

7.1.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

7.1.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência e no Contrato;

7.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.1.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.1.8 demais condições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência é **a contar da data de 16 de julho de 2025, tendo vigência final em 16 de julho de 2026**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 040100.0412200052.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 086

CLÁUSULA 10ª - DAS RETENÇÕES

10.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.



CLÁUSULA 11ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:

- 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

- As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contrato

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

12.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.7 razões de interesse público;

12.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA 13ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Fiscal Titular

Nome do servidor: Simoni Maraboti Peres Fernandes

Nº matrícula: 010447

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Matheus Grillo Campos

Nº matrícula: 010694

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Gestor titular

Nome do servidor: Berg da Silva

Função/ Cargo: Secretário de Administração

Matricula: 010692

CLÁUSULA 15ª - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 16ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

16.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

16.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas signatárias, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito

Vargem Alta/ES, 16 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

APTA ELEVADORES LTDA

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 16/07/2025 14:30:26 -03:00

AMANDA SILVA CARDOSO
CIDADÃO
assinado em 16/07/2025 14:13:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 14:30:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VS70CC>

EXTRATO DE CONTRATO

000148/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: APTA ELEVADORES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM 01 (UM) ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO, DE MODO A MANTER A CONTINUIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELOS FABRICANTES E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

VALOR: 14.400,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de julho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00086-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (040100.0412200052.012.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Vargem Alta, 16 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Vargem Alta- ES 15 de julho de 2025

CONCORRÊNCIA Nº 19/2024

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 0006-2025, referente a CONCORRÊNCIA Nº 019/2024 e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DE PÁTIO COBERTO DE RECREAÇÃO ESPORTIVA NO DISTRITO DE CASTELINHO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 959461/ME/CAIXA** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

Contratada

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA

EDITAL Nº 045/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 20/01/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 005/2025, de 10/03/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à

Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CARGO: ODONTÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	168	ALINE MENEGARDO VASCONCELOS ORECHIO

Vargem Alta, 16 de julho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 116/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:09:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JJWR4L>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000148/2025

Última atualização 17/07/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-WJRCV/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 **Data de assinatura:** 16/07/2025 **Vigência:** de 16/07/2025 a 16/07/2026

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000132/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723570000133-1-000079/2025](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS DE ASSISTENCIA TECNICA RELATIVOS A MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM 01 (UM) ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MAO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSORIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DO EQUIPAMENTO, DE MODO A MANTER A CONTINUIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR, DENTRO DOS PADROES EXIGIDOS PELOS FABRICANTES E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.708.328/0001-86 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: APTA ELEVADORES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato_0148-2025-_APTA	17/07/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

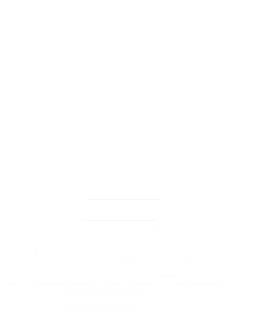
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:09:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZJR8DJ>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WJRCV>



Realizado em: **17/07/2025 13:38:27** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

#65 - 2025-VS70CC - Contrato 0148-2025- APTA

#66 - 2025-JJWR4L - PMVA

#67 - 2025-ZJR8DJ - Portal Nacional de Contratações Públicas

#68 - 2025-5JX2X9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WJRCV

JUSTIFICATIVA

Contrato e publicações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 17/07/2025 13:38:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:38:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAIEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5JX2X9>